

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum- MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 315.600,00** (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 136/2021

**Ofício nº 157/2021**

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum MA, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é: **R\$ 315.600,00** (trezentos e quinze mil e seiscentos reais). Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**

Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 154.800,00</b>

LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 46.800,00</b>

LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO DE CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 114.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 315.600,00</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículos automotores e caminhões pela administração pública em favor do seu bom



funcionamento para atender suas demandas diárias, com relação à mobilização dos servidores para o acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes as funções a que são atribuídos, como também para manutenção de programas sociais, atenderem demandas das secretarias onde estão locados cada veículo. Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento deste município.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

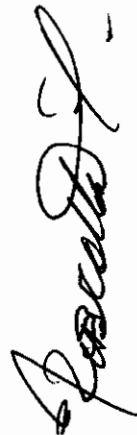
6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.


### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.



- 8.2. Será de responsabilidade da contratante efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais.
- 8.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.5. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

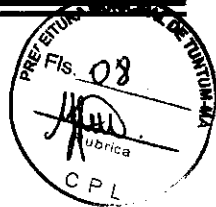
Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum



<b>EDIANE GOMES DA SILVA</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO</b>	<b>10</b>
<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO</b>	<b>05</b>
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS</b>	<b>06</b>
<b>LUZIANE PEREIRA FORMIGA</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA</b>	<b>06</b>
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>03</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA</b>	<b>06</b>

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

**Eldá Alves da Silva**  
Presidente

**Karina Ferreira Barros**  
Membro

**Maria Helena Paes Soares**  
Membro

**João Pedro Ferreira Ribeiro**  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eae8be5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impressoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do paragrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V- Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **CAPÍTULO IV**

### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II- Secretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

**Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

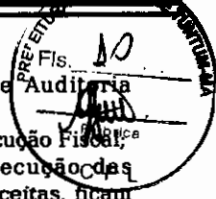
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art. 13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Nome Empresarial:</b> T A DA S LOPES - EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 10.794.128/0001-28		
<b>Endereço:</b> RUA 07, QUADRA C, CASA 15 – IPEM TURU		
<b>Cidade:</b> SÃO LUIS	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65065-687
<b>Data da pesquisa:</b> 23/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	2	R\$3.800,00	R\$ 91.200,00
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL	MÊS	12	1	R\$9.100,00	R\$ 109.200,00
03	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP	MÊS	12	1	R\$ 9.560,00	R\$ 114.720,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 315.120,00</b>

*Handwritten signature of Tiago Andre da Silva Lopes*

**T A DA S LOPES**  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG. nº 1010225984 SSP/MA**  
**CPF: 958.444.573-15**

*Handwritten signature of Kalline Paiva Mendes*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**  
**Kalline Paiva Mendes**  
**Servidor Público**  
**Matricula nº 1533**





**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Nome Empresarial:</b> LIMPAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES -EPP		
<b>CNPJ:</b> 10.817.688/0001-50		
<b>Endereço:</b> AV. DANIEL DE LA TOUCH, Nº 987, 1009, CONDOMINIO RES. DA ILHA, COHAMA		
<b>Cidade:</b> SÃO LUIS	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65074-115
<b>Data da pesquisa:</b> 23/03/2021		

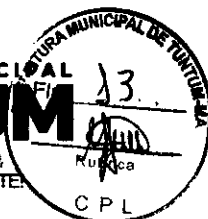
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	2	R\$4.000,00	R\$ 96.000,00
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL	MÊS	12	1	R\$9.010,00	R\$ 108.120,00
03	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP	MÊS	12	1	R\$ 9.610,00	R\$ 115.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 319.440,00</b>

GUTTEMAN COELHO DE SOUSA

Sócio-Administrador

CPF: 487.577.933-34


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533



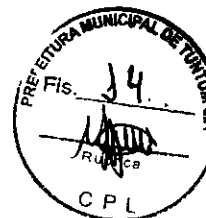
## PESQUISA DE PREÇOS

<b>Nome Empresarial:</b> CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 12.040.112/0001-55		
<b>Endereço:</b> R BENEDITO LEITE		
<b>Cidade:</b> BARRA DO CORDA	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65950-000
<b>Data da pesquisa:</b> 23/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	2	R\$3.900,00	R\$ 93.600,00
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL	MÊS	12	1	R\$8.890,00	R\$ 106.680,00
03	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP	MÊS	12	1	R\$ 9.330,00	R\$ 111.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 312.240,00</b>

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matrícula nº 1533

  
**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS**

**MAPA VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	2	R\$3.900,00	R\$ 93.600,00
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL	MÊS	12	1	R\$9.000,00	R\$ 108.000,00
03	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP	MÊS	12	1	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 315.600,00</b>

Tuntum- MA, 25 de março de 2021

**Kalline Paiva Mendes**  
**Membro do Setor de Compras e Contratos**  
**Matricula nº 1533/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de: **RS 315.600,00** (trezentos e quinze mil e seiscentos reais). Conforme classificação abaixo:


04 122 0002 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2004 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0036 2046 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Outrossim, esclarecemos que a despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
CNPJ: 06.126.911/0001-06  
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro  
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.  
Email:



### **PORTARIA Nº 50/2021**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se**

**Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).**

  
Prefeito Municipal de Tuntum

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 31 de março de 2021.



**RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

\*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 27 de maio de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 092/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial n.º 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE I</b>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 092/2021</b>  <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.</p>
-------------------	---

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 092/2021</b>  <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.</p>
--------------------	--

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu

conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.



## **9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -**

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por Lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE -** No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1 -** Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;  
**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

#### **14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA -**

**FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispor.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-** a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-** a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

especifica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido.

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36** – **ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1** - **Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2** - **Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3** - **Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4** - **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5** - **Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6** - **Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7** - **Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8** - **Anexo VIII** - Minuta de contrato.

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 154.800,00</b>
LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 46.800,00</b>
LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA. DIESEL. POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 114.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 315.600,00</b>

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículos automotores e caminhões pela administração pública em favor do seu bom funcionamento para atender suas demandas diárias, com relação à mobilização dos servidores para o acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes as funções a que são atribuídos, como também para manutenção de programas sociais, atenderem demandas das secretarias onde estão locados cada veículo. Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento deste município.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### 6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Será de responsabilidade da contratante efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais.

8.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.5. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

<b>LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD DE MESES</b>	<b>QTD. Locado no mês</b>	<b>QTD. Locado no Ano</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12		
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12		
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD DE MESES</b>	<b>QTD. Locado no mês</b>	<b>QTD. Locado no Ano</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12		
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD DE MESES</b>	<b>QTD. Locado no mês</b>	<b>QTD. Locado no Ano</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
01	CAMINHÃO TOCO DE CARROCERIA	MÊS	12	1	12		

MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.						
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$. .....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função: ....
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 092/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 092/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular: \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 092/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 092/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no **Parágrafo** anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente; a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



Tuntum - MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor Beneficiário**

**INUTILIZADA**

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

## ANEXO VII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 092/2021**

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração

04.122.0036.2046.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

- 10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,

salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE:  
CPF N°

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 092/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 12 de abril de 2021.



*Sara Ferreira Costa Fleury*

Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

### 1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 092/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades da referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.





Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o

procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 14 de abril de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomez, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

De Ciência

Exato em 05 de maio de 2021

Assinado digitalmente por Fernando Portela Teles Pessoa em 05 de maio de 2021 às 14:52:18.



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

*Assinado*



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 27 de maio de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 092/2021 para Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **27 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial n.º 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.1** - Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:





À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
	<b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 092/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
	<b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 092/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu



conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.



**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.



**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

*Assinado*



## **9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -**

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por Lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);



- 13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- 13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);
- 13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);
- 13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

**Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.**





**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante

confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;



**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;
- 22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;
- 22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.
- 22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- 22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).
- 22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.
- 22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.
- 22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.
- 22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.
- 22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**



**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei n.º 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

#### **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;





**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito





cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** -Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** -Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório)nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;



**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão



participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade

de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato.

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.**



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
SUBTOTAL							R\$ 154.800,00
LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
SUBTOTAL							R\$ 46.800,00
LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
SUBTOTAL							R\$ 114.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 315.600,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículos automotores e caminhões pela administração pública em favor do seu bom funcionamento para atender suas demandas diárias, com relação à mobilização dos servidores para o acompanhamento e fiscalização das atividades inerentes as funções a que são atribuídos, como também para manutenção de programas sociais, atenderem demandas das secretarias onde estão locados cada veículo. Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento deste município.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Será de responsabilidade da contratante efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais.

8.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.5. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

  
Tuntum (MA), 25 de março de 2021.  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021**

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12		
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12		
SUBTOTAL							
LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12		
SUBTOTAL							
LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO DE CARROCERIA	MÊS	12	1	12		





PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.						
SUBTOTAL						
TOTAL DO ORÇAMENTO						

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 092/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n°. 092/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 092/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 092/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... (.).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.



**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;





- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;



- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo MUNICÍPIO

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

Pela CONTRATADA

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE:**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Fornecedor Beneficiário**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)





## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021  
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 092/2021  
Minuta de Contrato n.º \_\_\_/\_\_\_\_\_  
Termo de contrato que entre si celebram o  
Município de Tuntum/MA e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto  
\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_/\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_/\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Administração

04.122.0036.2046.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:



**a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

**a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

**a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

**b)** Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:





- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;





- 15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
- 15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,



salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
*Rhicardo Helirvall*

Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
**CNPJ N°**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF N°**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 12 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum – MA, 27 de abril de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021	2
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021	2

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 12 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 27 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 12 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 27 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd2cd8ac3d74c0202f337502e6b4923e34ba922e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Expansão 4G

Antecipando a meta estabelecida para o fim do ano, a TIM superou este mês a marca de 4 mil municípios atendidos com 4G em todo o Brasil. A operadora encerrou março com 4.121 cidades com a tecnologia. Nos últimos 12 meses, a companhia aumentou em 26% a cobertura do sinal 4G no Maranhão, passando de 99 para 125 municípios. Além disso, 60 cidades utilizam o 4.5G, uma evolução do 4G, com mais velocidade.



Resistência indígena

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedhhpp), por meio do Núcleo de Educação em Direitos Humanos promove, no próximo dia 28, às 17 horas, o Diálogo Insurgente "Luta e Resistência Indígena: da ancestralidade às novas gerações", que será ministrado pela liderança indígena e representante da Coordenação Executiva de Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Sônia Guajajara.



Pra curtir

Avacinação contra a Covid-19 para a faixa etária dos 60 (na qual o colunista NM se inclui) segue até quinta-feira, 29, e será aplicada, exclusivamente, no Centro de Municipal de Vacinação e no drive thru instalados na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Nesta quarta-feira, vacinam pela manhã os idosos de 60 anos nascidos nos meses de maio e junho e à tarde os nascidos em março e abril. Estarei lá é cedo.

O prefeito Eduardo Braide e o convidado especial da Reunião Plenária da CDL São Luís nesta quarta, data em que a entidade tojista completa 56 anos. Devido às medidas restritivas contra a Covid-19, a CDL não terá comemorações presenciais, mas diretores e associados terão o encontro com o chefe do Executivo Municipal de forma virtual, pela plataforma Zoom. O prefeito fará a apresentação do tema "Cem Dias da Gestão Municipal", abordando as principais ações da nova administração e outras relacionadas ao comércio tojista. Na foto, o prefeito Eduardo Braide, convidado especial da Reunião Plenária que marca os 56 anos da CDL São Luís, e o presidente da entidade tojista, Fábio Ribeiro.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREDIDA DO VALE. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TREDIDA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREDIDA DO VALE. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TREDIDA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREDIDA DO VALE. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TREDIDA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

O designer de sapatos mais famoso do Maranhão, Cláudio Carvalho, realizou seu aniversário 26, um grande estilo, um conceito inovador de lançamento das sandálias moda praia e nova coleção de sapatos masculinos. O evento foi realizado na loja do designer, com a devida comemoração e uma aglomeração. Na foto, o designer Cláudio Carvalho com a estilista Milena Pinheiro.

O diretor de unidade da Estácio, Kabliá Vianna (foto), avalia que "o mercado de educação tem avançado transformações tão importantes como as do ano de 2020, e isso por um lado é excelente, pois a educação volta a estar nos centros dos debates, e vê-se o real impacto, valor e importância que sua atuação tem na sociedade".

EDUCADO NACIONAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA BODÓVILÁRIA FEDERAL - SENAPPE. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Presidência do Sindicato Nacional dos Servidores Administrativos da Polícia Rodoviária Federal - SENAPPE, no ato de uma convocação para a Assembleia Geral Extraordinária...

Procura por viagens. Levantamento feito pela plataforma mundial de busca de viagens Kayak mostra que a busca por destinos com pouca ou nenhuma exigência para entrada cresceu entre os viajantes brasileiros. De acordo com a pesquisa, a procura por passagens aéreas internacionais para México, Maldivas e Egito, cresceu 216%, 27% e 62%, respectivamente, na comparação entre os primeiros três meses deste ano e de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

UNião dos Homens do Bairro do Oitavo Distrito. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

COMARCA DE SÃO LUÍS - MA. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TREDIDA DO VALE. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TREDIDA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

COMARCA DE SÃO LUÍS - MA. OFÍCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021. O MUNICÍPIO DE TUNTUM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que fará licitação no modo de maior preço...

08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas do município de Tuntum MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 20 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 092/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, com abertura dos envelopes prevista para às 09h00min do dia 12 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", em razão da complexidade das licitações marcadas para igual data, demandando maior tempo na realização das sessões, de modo que torna-se inviável a sua realização. Em breve estaremos republicando novo aviso informando a data da nova sessão do certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA,

05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 093/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura dos envelopes prevista para às 11h00min do dia 12 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", em razão da complexidade das licitações marcadas para igual data, demandando maior tempo na realização das sessões, de modo que torna-se inviável a sua realização. Em breve estaremos republicando novo aviso informando a data da nova sessão do certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 094/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura dos envelopes prevista para às 09h00min do dia 13 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", em razão da complexidade das licitações marcadas para igual data, demandando maior tempo na realização das sessões, de modo que torna-se inviável a sua realização. Em breve estaremos republicando novo aviso informando a data da nova sessão do certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.** A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do TP 010/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Salete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema, com abertura prevista para às 11h00min do dia 07 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", motivado pela necessidade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea2594aa643ea007f654b7af9d3811e9d091b969

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 089/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 27 de maio de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: R R BARBOSA VIANA, CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 089/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens para compor o Kit Mãe Amiga, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social da Criança e do Adolescente. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 347.950,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). 08.244.0025.2034.0000; 244.0025.2038.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 19 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO CONTRATO N.º 055/2021. Onde se lê: "R\$262.642,76" Leia-se: "R\$296.887,52" Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 022/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal Rafael Seabra, outrora denominado Hospital Das Clínicas de Tuntum, em atendimento às demandas do Município de Tuntum/MA. Contratada: Ana Izabel Fernandes e Silva, CPF sob o nº 418.007.533-49 e Cleomar Tema Carvalho Cunha, CPF sob nº 094.621.043-87. 5. Vigência: 44 (quarenta e quatro) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). 7. Dotação orçamentária: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.36.00. Tuntum (MA), 03 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

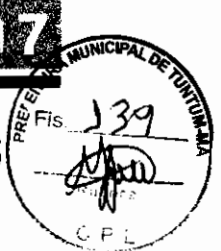
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07ee06d20355330ad0f87cacc227719cc75275eb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# Gov. lança Procaf para comunidades tradicionais e faz entrega de Comida na Mesa

Comunidades tradicionais quilombolas e indígenas são o público beneficiado com editais do Programa de Compras da Agricultura Familiar (Procaf), lançados pelo Governo do Maranhão. A solenidade ocorreu nesta segunda-feira (24), no Palácio dos Leões, com a presença do governador Flávio Dino. Na oportunidade, mais entregas de Comida na Mesa, contemplando municípios maranhenses.

"Incrementamos as ações do programa Comida na Mesa, com a entrega do Vale Gás, das cestas de alimentos e, hoje, alcançamos mais uma meta com o lançamento dos editais. Com isso, vamos propiciar renda a essas comunidades produtoras e os produtos adquiridos distribuir às populações que precisam. O programa vai prosseguir, pois estamos vendo os danos sanitários e socioeconômicos da Covid-19 e, por isso, precisamos de programas como o Comida na Mesa", frisou o governador Flávio Dino. Os editais são destinados a povos e comunidades tradicionais maranhenses – quilombolas e indígenas – e integram as ações de Comida na Mesa, coordenado pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar (SAF). "Em mais uma edição do Comida na Mesa, continuamos com a entrega das cestas. Hoje, lançando o edital do Procaf para as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, onde serão adquiridos produtos da agricultura familiar, garantindo renda aos produtores e comida na mesa de quem está passando fome", disse o titular da SAF, Rodrigo Lago. Os editais têm investimento de R\$ 1 milhão, sendo que o Edital Quilombola beneficiará as associações do segmento (R\$ 700 mil); e o Edital Indígena é destinado a associações e produtores individuais (R\$ 300 mil). O Procaf tem o objetivo de garantir a compra da produção dos agricultores familiares. Os alimentos adquiridos vão para famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas pela rede socioassistencial, além de hospitais e creches. "Com esses editais vai aumentar nossa renda e produção. Vamos produzir sabendo que vamos ganhar. Vai melhorar nossa vida. Não paramos nosso trabalho, sempre estamos vendendo para o Governo e, assim, alimentando outras famílias que tanto precisam", enfatizou a presidente da Associação de Quebradeiras de Coco, de Chapadinha, Grazielle Almeida. A instituição produz biscoitos, bolo, sorvete, azeite, óleo e rapadura de babaçu – produtos adquiridos pelo Governo, que compõem as cestas de Comida na Mesa.

O Procaf possibilita a compra de alimentos da produção da agricultura familiar de povos e comunidades tradicionais, reforçando e estimulando as produções; além de garantir renda e trabalho ao segmento. A ação vai alcançar aproximadamente 65 indígenas e 25 associações de comunidades quilombolas. As inscrições iniciam na quarta-feira (24) e prosseguem até 25 de junho. Os editais estão disponíveis no site: [www.saf.ma.gov/credenciamento](http://www.saf.ma.gov/credenciamento).

Estiveram presentes durante o evento, o chefe da Casa

Civil, Marcelo Tavares; os secretários de Estado de Comunicação Social (Secom), Ricardo Capelli, de Esporte e Lazer (Sedel), Rogério Cafeteira, de Igualdade Racial (SEIR), Gerson Pinheiro; o presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (Iterma), Júnior Verde; o presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (Agerp), Julio César Mendonça; e o diretor geral do Detran-MA, Francisco Nagib.

Também acompanharam a solenidade, o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, Othelino Neto, e os deputados Adelson Soares, Paulo Neto e Marreca Filho; e convidados dos participantes Roselma Licar (agricultora), Nice Aires (Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão/Aconerqu), Maria Antônia (Movimento Intercomunitário das Quebradeiras de Coco Babaçu/MIQCB), Ângela Maria (Federação dos Trabalhadores Rurais do Maranhão/Fetaema), Cintia Guajajara (Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas do Maranhão (Coapiina) e Maria Helena (Articulação das Mulheres Indígenas do Maranhão/Amima).

## Comida na Mesa

Durante esta segunda-feira, as cidades de Jenipapo dos Vieiras e Pedro do Rosário receberam as cestas básicas de alimentos, do programa estadual Comida na Mesa. Foram 1.610 cestas distribuídas. A ação tem foco no fortalecimento da segurança alimentar e junto com outras ações – como a venda de refeição a preços acessíveis, reforço à agricultura familiar com a aquisição dos alimentos a serem distribuídos, apoio à renda familiar com o acesso ao gás de cozinha e a distribuição dos alimentos a famílias em situação de vulnerabilidade – garante assistência às famílias de baixa renda e também impulsiona a economia. O prefeito de Pedro do Rosário, Domingos Ernaldo Sousa Serra, o 'Toca Serra', parabenizou o programa de Governo. "É uma honra. O governador Flávio Dino vem desenvolvendo um trabalho no Maranhão ao povo que mais precisa, que é momento de pandemia. Quantos estão passando fome e essas cestas chegam na mesa de quem precisa. Só temos a agradecer ao Governo pelas obras que vieram e virão e pelas ações sociais que chegam a cada dia", disse o prefeito. "A cesta é de grande importância para a população que é muito carente e será beneficiada com os alimentos", frisou o prefeito de Jenipapo dos Vieiras, Arnóbio de Almeida Martins. Com esta entrega, ultrapassam as 440 mil cestas doadas pelo Governo do Maranhão, desde abril, as famílias maranhenses em vulnerabilidade social. As cestas de alimentos do Comida na Mesa são adquiridas com produtores da agricultura familiar e as distribuições coordenadas pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SAF), com apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes) e da Secretaria de Estado de Governo (Segov).

**SECRETARIA DE ESTADO DO AZEITÃO**  
PROCESO LICITACIONÁRIO Nº 01/2021  
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO:** Município de São Domingos de Azeitão/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de provedor de acesso à Internet via Fibra Óptica, com a disponibilização dos equipamentos necessários para viabilizar o acesso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos de Azeitão/MA.

- **INDISPONIBILIDADE PREÇO PRESENCIAL** do tipo menor preço por lote.
- **REQUISITOS:** Licitação, Habilitação e qualificação.
- **FORMA DE RECURSOS:** RECURSOS CRIATIVOS.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.643.000,00 (uma milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

**CONTINUAÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de São Domingos de Azeitão/MA, [www.sdmaz.gov.br](http://www.sdmaz.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@sdmaz.gov.br](mailto:cplic@sdmaz.gov.br).

São Domingos de Azeitão - MA, 24 de maio de 2021.

*Hege Rêgina Caldas*  
Hege Rêgina Caldas  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREÇO PRESENCIAL Nº 0002/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).**

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREÇO PRESENCIAL Nº 0002/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).**

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREÇO PRESENCIAL Nº 0002/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).**

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Central Ambiental Sustentabilidade e Meio Ambiente S.A., inscrita no CNPJ 18.558.896/0001-36, torna pública que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA a LO Nº 10631652021, referente ao e-procedimento 146454/2020, em favor da atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no estado do Maranhão.

Fabriceo Resende Fonseca  
Diretor Comercial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREÇO PRESENCIAL Nº 0002/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).**

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, torna pública que, por determinação Superior e a pedido de abertura prevista para o dia 25/05/2021 das Edital do Pregão Eletrônico SFP Nº 007/2021, registro de preços para eventual futura contratação de serviços de manutenção, reparação e fornecimento de todos os materiais de 124(duas) unidades administrativas mediante para a DPE/MA, está SUSPENSA devido à recomendação de licitação no Edital/Termo de Referência, assim sendo, está publicado novo edital oportunizando divulgação no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e nos meios de comunicação eletrônica divulgados.

São Luís/MA, 21 de maio de 2021. CPL/DPE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).**

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

**MISSA DE SETÍMO DIA TEREZA DO MENINO JESUS SARMENTO DO EGITO COHIVTE**

OS FAMILIARES DA SAUDOSA TEREZA DO MENINO JESUS SARMENTO DO EGITO, CONVIDAM PARENTES E AMIGOS PARA A MISSA DE SETÍMO DIA, A REALIZAR-SE NO DIA 25.05.2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 19:00H NA IGREJA DE SÃO MAXIMILIANO (CONJ. VINHAIAS) AGRADECEMOS A TODOS QUE COMPARECEREM A ESTE ATO DE FÉ E SOLIDARIEDADE CRISTÁ.

**SINDICATO - MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 0002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0142801-CPL/AL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2346/2020-AL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA torna pública a abertura de licitação, no modalidade Pregão Eletrônico, no dia 07 de junho às 09:00h, pelo site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para contratação de serviços especializados em instalação e manutenção de telecomunicações nos Pólos de Apoio para implantação do Sistema de Comunicação de Emergência. O edital e seus anexos estão disponíveis no site de Compras do Estado do Maranhão [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no site de Licitação, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente no CPL/ALEMA, através do portal eletrônico de Licitação de Compras do Estado do Maranhão (CEL), de acordo com o Edital, até o dia 06 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE AZEITÃO/MA**  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021: A Prefeitura Municipal de São Domingos de Azeitão/MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Domingos de Azeitão/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de São Domingos de Azeitão/MA, [www.sdmaz.gov.br](http://www.sdmaz.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@sdmaz.gov.br](mailto:cplic@sdmaz.gov.br).

São Domingos de Azeitão - MA, 24 de maio de 2021. JOEL MEIRELES SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREÇO PRESENCIAL Nº 0002/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Presidente e Equipe de Apoio, torna pública a abertura de licitação para contratação de todos que tenham interesse em participar de licitação. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação da infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). O Edital poderá ser obtido no Conselho Municipal Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site do Município de Tuntum/MA, [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br) e no site do Tribunal de Contas do Estado: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br). Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através de e-mail do CPL: [cplic@tuntum.ma.gov.br](mailto:cplic@tuntum.ma.gov.br).**

Tuntum - MA, 24 de maio de 2021. Sora Fátima Costa Freyre - Presidente.

São Luís, 21 de maio de 2021  
Gabriel Manzoni Dias Marquês  
Pregoeiro de ALEMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGADIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES

ADMINISTRADOR DE VÍDEO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19/08/2014

TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES

GENIS DE JESUS PEREIRA LOPES E MARIA  
SERICE DORCA DA SILVA LOPES

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1983

RG: N. 20039 FL. 142 LIV. 054

8444573-15

LEI Nº 7.116 DE 2008/3

VIA-02

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO MARANHÃO

**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado. Des. fé.  
São Luís, 09/04/2021 16:18:49 Targino 7651

Gustavo Targino Silva - Escrevente.

PODER JUDICIÁRIO - TAMA

Selo: ALI15679435B1F5T... 03 - Ass: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12

Consulte a validade deste ato no site <http://selo.tjma.jus.br>



*[Handwritten signatures and notes]*

1983

1983

1983



## 1º ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### “T A DA S LOPES EIRELI”

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Sr. **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/02/1983, portador do CPF: 958.444.573-15 e RG: 101022598-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 03, n° 33, Quadra única, bairro TURU, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**T A DA S LOPES EIRELI**” com sede na Rua 07, n° 15, Bairro IPEM TURU, São Luís - MA, CEP 65065-687, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n° **21600109400**, em **22/04/2019**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.794.128/0001-28**, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** - Fica alterado o objeto social da empresa que passa a partir deste ato a ser:

- 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);
- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);
- 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;
- 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

*Tiago Lopes*

*[Signature]*

2/23

\*

- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
- 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
- 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;
- 9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;
- 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);
- 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;
- 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;
- 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional);
- 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

3/03

*[Handwritten mark]*

**A vista das modificações ora ajustadas consolida-se este Ato mediante as seguintes cláusulas:**

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial de "T A DA S LOPES EIRELI" e tem sua sede na Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luís - MA, CEP 65065-687.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) sendo o mesmo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**Cláusula Quarta:** A Empresa tem por objeto social:

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;  
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;  
7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);  
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;  
5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;  
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);  
9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);  
9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;  
9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;  
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;  
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

*[Handwritten signatures and initials]*  
423

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;  
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;  
7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;  
5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;  
9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza  
recreacional);  
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);  
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;  
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;  
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;  
7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E  
SUBMARINA;  
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;  
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR  
CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E  
GERENCIAL;  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional);  
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E  
INTERNACIONAL;  
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS  
PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM  
OBRAS.

**Cláusula Quinta:** O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

*Handwritten signature*

5/13

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI é exercida pelo seu Titular com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Cláusula Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração devidamente assinada pelo titular da empresa.

**Cláusula Décima:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Este instrumento será assinado eletronicamente em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 05 de Junho de 2020.

**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
CPF: 958.444.573-15

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES

TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES

6/23

3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T A DA S LOPES EIRELI consta assinado digitalmente por:

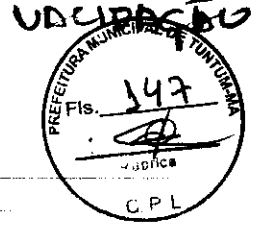
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95844457315	TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 13:40 SOB Nº 20200398962.  
PROTOCOLO: 200398962 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002359464. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/06/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*Handwritten signatures and dates:*  
T A DA S LOPES  
7/23



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200398962
- DATA DO PROTOCOLO: 09/06/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600109400
- ARQUIVAMENTO: 20200398962
- EMPRESA: T A DA S LOPES EIRELI

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMDA2MDkxMjA4NTBfQ29udHJhdG9rTUFQMjAwNTU5MTAyOS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/201](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMDA2MDkxMjA4NTBfQ29udHJhdG9rTUFQMjAwNTU5MTAyOS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/201))





## ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/02/1983, portador do CPF: 958.444.573-15 e RG: 101022598-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 03, nº 33, Quadra única, bairro TURU, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 na qualidade de Empresário da Empresa "T A DA S LOPES" com sede na Rua 07, nº 15, Quadra C, Solar das Lusiadas, Bairro TURU, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65010-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº 21101646121, em 04/05/2009, inscrita no CNPJ sob o nº 10.794.128/0001-28, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser "T A DA S LOPES EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O endereço da sede da empresa fica alterado a partir deste ato para: Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luis - MA, CEP 65065-687.

**Cláusula Terceira:** O capital social da Empresa Individual que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação, fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando a constituir o capital social da EIRELI. A diferença referente a este aumento foi integralizada neste ato pelo titular da empresa em moeda corrente do País.

**Cláusula Quarta:** Fica alterado o objeto social da empresa que passa a partir deste ato a ser:

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;

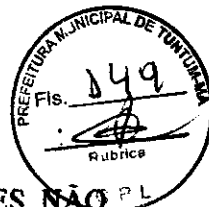
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);  
9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;  
9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;  
3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;  
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;  
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;  
7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;  
5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;  
9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);  
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);  
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;  
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;  
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;  
7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;  
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;  
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional).

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES KIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**“T A DA S LOPES EIRELI”**

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial de “T A DA S LOPES EIRELI” e terá sua sede na Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luis - MA, CEP 65065-687.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) sendo o mesmo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade do titular será limitada ao capital social integralizado.

**Cláusula Quarta:** A Empresa terá por objeto social:

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);

9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);

9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;

9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;

4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;

5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;

7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



- 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;
- 9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;
- 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);
- 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;
- 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;
- 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional).

**Cláusula Quinta:** O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A EIRELI declara para efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** que o valor de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas nesta mesma Lei.

**Cláusula Sétima:** A administração da EIRELI será exercida pelo seu Titular com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Handwritten signature and date:*  
11/23



**Cláusula Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração devidamente assinada pelo titular da empresa.

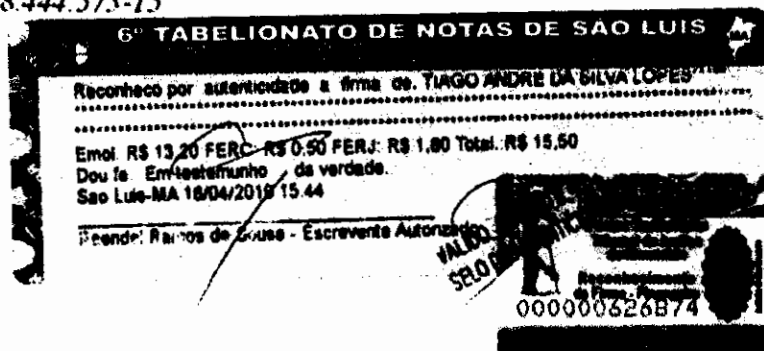
**Cláusula Décima Primeira:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

5º TABELIONATO

São Luis - MA, 09 de Abril de 2019.

*TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES*  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
CPF: 958.444.573-15




CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Handwritten signature and date 12/23*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101646221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se Casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) CLOVIS DE JESUS PEREIRA LOPES		(mãe) MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 18/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 1010225984	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 958.444.573-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO) (rua av etc) RUA 03			NÚMERO 33
COMPLEMENTO ODA UNICA	BAIRRO(DISTRITO) TURU	CEP 65065-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. A. DA S. LOPES			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua av etc) RUA 7			NÚMERO 15
COMPLEMENTO SOLAR DOS LUSIADAS - ODA - C	BAIRRO(DISTRITO) TURU	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar		PAÍS BRASIL	EMAIL tiagoprakatum@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20 000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 5620102, 7319099, 7739003, 7739099, 8230001, 9001902	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO ; PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( GRUPO GERADOR ), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ( CARRO DE SOM, BIKE DE SOM ), SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÕES- BUFE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.794.128/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE REG. OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 09/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tiago André da Silva Lopes</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002553884	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 20190297050.  
 PROTOCOLO: 190297050 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901795546. NIRE: 21101646221.  
 T. A. DA S. LOPES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/04/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

*Suplente*  
 13/23

*[Handwritten signature]*

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101646221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>CLOVIS DE JESUS PEREIRA LOPES</b>		(mãe) <b>MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/02/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>101022598-4</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>958.444.573-15</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA 03</b>			NÚMERO <b>33</b>
COMPLEMENTO <b>QD UNICA</b>	BARRO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.065-600</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>T A DA S LOPES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR DOS LUSIADAS QD C</b>	BARRO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.065-740</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>		UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>tiagoprakatum@hotmail.com</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>9001906</b> Atividade secundária <b>9001902</b> <b>7739003</b> <b>7739099</b> <b>8230001</b> <b>7319099</b> <b>5620102</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GRUPO GERADOR); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM, BIKE DE SOM); XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>04/05/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10794128000128</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE ANTERIOR <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) <b>T A DA S LOPES - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>29/05/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES</b>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO <b>Raimunda Ferreira França</b> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 1701 <b>01/06/15</b>	AUTENTICAÇÃO <b>ATO</b> <b>#@20150415532@#</b> <b>*MA1201505108537*</b> <b>MA1201505108537</b>		

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101648221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) GLOVIS DE JESUS PEREIRA LOPES		(mãe) MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/02/1983	IDENTIDADE (número) 101022598-4	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 958.444.573-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 03		NÚMERO 33	
COMPLEMENTO QD UNICA	BARRIO/DISTRITO TURU	CEP 65.065-600	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2585
MUNICIPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL T A DA S LOPES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 07		NÚMERO 15	
COMPLEMENTO SOLAR DOS LUSIADAS QD C	BARRIO/DISTRITO TURU	CEP 65.065-740	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2585
MUNICIPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tiagoprakatum@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - RE 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (caso) Atividade Principal 9001906 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÉXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10794128000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) T A DA S LOPES - ME			
DATA DA ASSINATURA 22/05/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO <i>Raimundo Ferreira França</i> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 1701 01/06/15		AUTENTICAÇÃO <i>TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES</i>	
		*MA1201505108537* MA1201505108537	





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101646221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>CLOVES DE JESUS PEREIRA LOPES</b>		(mãe) <b>MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/02/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>101022598-4</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>958.444.573-15</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR LUSIADAS QDA. C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.110-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICIPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>T. A. DA S. LOPES - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR LUSIADAS QDA. C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.110-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICIPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>		UF <b>MA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>9001902</b> Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL</b>		
<b>ATO</b> #@20090641728@#			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>04/05/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10794128000128</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/interlocutor/garante) <b>T. A. DA S. LOPES - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>21/09/2009</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tiago Andre da Silva Lopes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  <b>Luis Gonzaga S. Reis</b> Jugador Singular do Registro Mercantil Mat. 1022680	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/11/2009 SOB O NÚMERO: 20090641728 Protocolo: 09/084172-8 Empresa: 21 0164622 1 T. A. DA S. LOPES - ME	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> SECRETÁRIO GERAL N° AC 042409	<b>MA1200901226535</b>
---	--	---	------------------------

26.11.09

16/23



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T A DA S LOPES ERELI		Protocolo: MAC2101145005	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600109400	CNPJ 10.794.128/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2009	Início de Atividade 04/05/2009
Endereço Completo Rua Sete, Nº 15, IPEM Turu - São Luís/MA - CEP 65065-687			
Objeto 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA) 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 5820102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM) 9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE SHOWS E ESPETACULOS ARTISTICOS) 9003500 - GESTÃO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES 9328999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS BASICOS DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES	CPF 958.444.573-15	Administrador S	Início do Mandato 09/04/2019
Término do Mandato			
Dados do Administrador Nome TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES	CPF 958.444.573-15	Início do Mandato 09/04/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 26/03/2021	Número 20210440040	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2021, às 21:19:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QH1TTPLN.



MAC2101145005

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*Handwritten signature and date: 15/04/2021*

*Handwritten number: 18/03*

VALIDAÇÃO



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



<b>NIRE (Sede)</b> 21600109400	<b>CNPJ</b> 10.794.128/0001-28	<b>Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/05/2009	<b>Início de Atividade</b> 04/05/2009	
<b>Endereço Completo</b> Rua Sete, Nº 15, IPEM Turu - São Luís/MA - CEP 65065-687				
<b>Objeto</b> 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA) 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM) 9001999 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUCAO DE SHOWS E ESPETACULOS ARTISTICOS) 9003500 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7711000 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 5250804 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 9311500 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS) 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 8800600 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS BASICOS DE REQUALIFICACAO PROFISSIONAL) 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.				
<b>Capital</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				
<b>Titular</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Administrador</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES	958.444.573-15	S	09/04/2019	
<b>Dados do Administrador</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Início do Mandato</b>	<b>Término do Mandato</b>	
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES	958.444.573-15	09/04/2019		

Último Arquivamento			Situação ATIVA Rubrica SEM STATUS C P L
Data	Número	Ato/eventos	
26/03/2021	20210440040	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2021, às 21:19:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QH1TTPLN.



MAC2101145005

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T A DA S LOPES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101145034	
NIRE 21600109400 CNPJ 10.794.128/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Sete, Nº 15, xxxxx, IPEM Turu - São Luís/MA - CEP 65065-687			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210440040	26/03/2021	BALANCO
002	20200398962	09/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200285408	23/04/2020	BALANCO
223	20190319054	02/05/2019	BALANCO
091	20190297085	22/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	20190297085	22/04/2019	TRANSFORMAÇÃO
091	20190297085	22/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190297050	22/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190297050	22/04/2019	TRANSFORMAÇÃO
223	20180093860	09/03/2018	BALANCO
223	20171205740	10/10/2017	BALANCO
223	20170229130	15/02/2017	BALANCO
223	20160440556	07/06/2016	BALANCO
002	20150415532	01/06/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150335202	04/05/2015	BALANCO
002	20090641728	26/11/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090196619	04/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
80	21101846221	04/05/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2021, às 21:19:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53AMAHVB.



MAC2101145034

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*Handwritten signature*

19/23

*Handwritten signature*

VALIDAÇÃO



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





**NIRE 21600109400**  
**CNPJ 10.794.128/0001-28**

**Situação**  
**ATIVA**  
**Status**  
**SEM STATUS**

**Endereço Completo Sete, Nº 15, xxxxx, IPEM Turu - São Luís/MA - CEP 65065-687**

**Arquivamentos Posteriores**

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210440040	26/03/2021	BALANCO
002	20200398962	09/06/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200285408	23/04/2020	BALANCO
223	20190319054	02/05/2019	BALANCO
091	20190297085	22/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	20190297085	22/04/2019	TRANSFORMACAO
091	20190297085	22/04/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190297050	22/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190297050	22/04/2019	TRANSFORMACAO
223	20180093860	09/03/2018	BALANCO
223	20171205740	10/10/2017	BALANCO
223	20170229130	15/02/2017	BALANCO
223	20160440556	07/06/2016	BALANCO
002	20150415532	01/06/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150335202	04/05/2015	BALANCO
002	20090641728	26/11/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090196619	04/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101646221	04/05/2009	INSCRIÇÃO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2021, às 21:19:28 (horário de Brasília).~~

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **53AMAHVB**.



MAC2101145034

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA COM.  
INTELECTUAL E IDENTIFICADORA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CHARLES GIOVANNI ASEVEDO FORSECA

DEPT. CARRETA FORSECA E LEOTRILVA ASEVEDO  
DE ASEVEDO

RESIDÊNCIA: SÃO JOSÉ - MA DATA DE NASCIMENTO: 27/12/1993

PROF. N. 23588 FMS. 100 LAV. 36A

CPF: 440612-70

TELA-02

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RENOV. 1102-0003


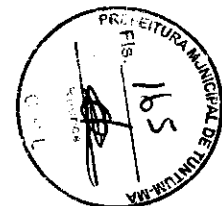
Sérgio Targino Silva - N.º de São Luís - MA

**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou. Ed.  
São Luís, 09/04/2021 16:19:15 Targino 6528

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156794COZANON31465DOK38 - Ato: 15.18  
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site: <http://www.tjma.jus.br>

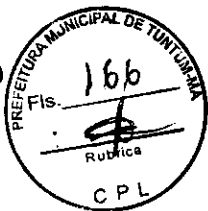
*[Handwritten signature]*

20/09/23

*[Handwritten mark]*

2/11/21  
[Handwritten initials]

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021  
Pregão Presencial n.º 092/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial nº 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

## PROCURAÇÃO

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS. ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº ID10225984 e do CPF nº 958.444.573-15, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. CARLOS GIOVANNI ASEVEDO FONSECA, portador do RG nº 036753082009-0, inscrito no CPF sob o nº 603.440.613-70, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021, na Modalidade Pregão n.º 92/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luis - MA, 26(Vinte e seis) de Maio de 2021(Dois mil e vinte e um)

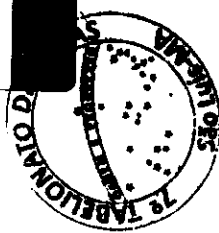
7º Tabelionato

*Tiago Andre da Silva Lopes*

**T A DA S LOPES**  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG. nº 1010225984 SSP/MA**  
**CPF: 958.444.573-15**

**T A DA S LOPES - EIRELI**  
**CNPJ: 10.794.128/0001-28**  
**Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA**  
**CEP 65.065-687**  
**Email: tiagoprakatum@hotmail.com**  
**(98) 99135-7096 / 98719-0150**

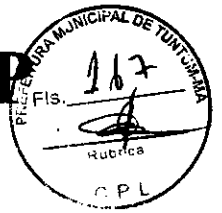
Selo: REC/FIR/RS/RS5/79450KDY/16/05/2021  
Gustavo Targino Silva - Escrivente  
PODER JUDICIÁRIO - TAMA  
Selo: REC/FIR/RS/RS5/79450KDY/16/05/2021 - Ao: 16.11.21  
Ligite a validade deste selo no site <https://selo.tma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DECUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial nº 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** do edital.

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS. ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 092/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 092/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**São Luís - MA, 27(Vinte e sete) de Maio de 2021(Dois mil e vinte e um)**

**T A DA S LOPES  
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES  
EMPRESÁRIO  
RG. nº 1010225984 SSP/MA  
CPF: 958.444.573-15**

**T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: tiagoprakatum@hotmail.com  
(98) 99135-7096 / 98719-0150**

22/23

\*

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial nº 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** do edital.

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS. ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acimamencionada.

**São Luis - MA, 27(Vinte e sete) de Maio de 2021(Dois mil e vinte e um)**

**T A DA S LOPES  
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES  
EMPRESÁRIO  
RG. nº 1010225984 SSP/MA  
CPF: 958.444.573-15**

**T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: tiagoprakatum@hotmail.com  
(98) 99135-7096 / 98719-0150**

10

23/23



## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraf-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/MA Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - MA.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luís –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade o sócio **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA** acima qualificado.

#### **Cláusula Segunda O objeto social que é**

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

*[Handwritten signatures and initials]*  
L/15

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal

**O objeto passará a ter:**

- 52.22-2-00 - Terminal rodoviários e ferroviários.

**À vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na

    
2/15



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**


avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – MA.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	100,00	2.200.000,00	1,00	2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

  
3/15



## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

*[Handwritten signatures and marks]*  
4/15



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.101, 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

  
0  
S/IS



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

São Luis – MA, 09 de Janeiro de 2020.

---

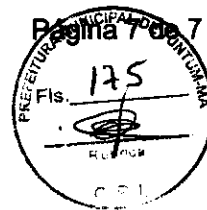
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**CPF:487.577.993-34**

---

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**  
**CPF:556.177.601-06**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

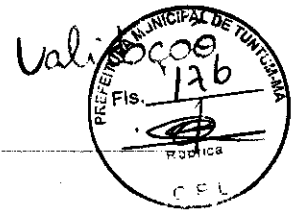
Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 13:51 SOB Nº 20200027786.  
PROTOCOLO: 200027786 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000351172. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/01/2020  
www.empresafacil.ma.gov.br

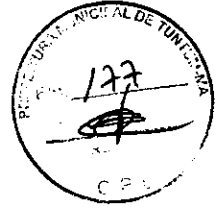


# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200027786
- DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956172
- ARQUIVAMENTO: 2020027786
- EMPRESA: LIMPMAE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDAxMjcxMTIzMTQ29udHJhdG91TUFOIjA4ODIxODMwOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAN2088218308](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDAxMjcxMTIzMTQ29udHJhdG91TUFOIjA4ODIxODMwOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2088218308))

Three handwritten marks are present at the bottom right of the page. From left to right: a large, dark scribble; a signature that appears to be 'A'; and a simple circle or 'O' shape.



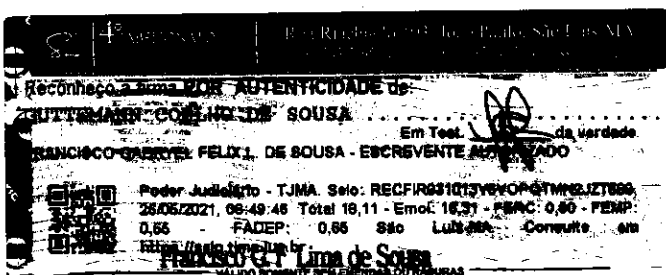
Processo Administrativo de Licitação nº 092/2021

Pregão Presencial nº 092/2021

## PROCURAÇÃO

A Empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, com sede na Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009, Cohama, CEP: 65074-115, São Luís/MA, neste ato representada pelo **Sócio-Administrador Sr. Guttemann Coelho de Sousa**, portador do RG nº 000010760893-6, inscrito no CPF sob o nº 487.577.993-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, nomeia e constitui seu **Procurador, o Sr. Thalyson Berg dos Santos Bezerra**, portador do RG nº 18970552001-7 – SSP, inscrito no CPF sob o nº 027.247.443-65, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, residente e domiciliado na 2ª travessa agostinho torres nº10 João Paulo, São Luís/MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum/MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no **Processo Administrativo de Licitação nº 092/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 092/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luís/MA, 25 de Maio de 2021



Escrevente Autorizado

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
Sócio-Administrador  
CPF: 487.577.933-34

← OFÍCIO DE NOTAS

8/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **GUTEMANH COELHO DE SOUSA**

RESERVAÇÃO  
**BENITO FERNANDES DE SOUSA E MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA**

DATA NASCIMENTO: **11/01/1976** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA** PATOR: **RM**

NATURALIDADE: **RIACHÃO - MA**

OBSERVAÇÃO: **NAO DOADOR**

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **48757798334** DN: **P-002** VIA: **02**

REGISTRO GERAL: **000010760893-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: **28/07/2019**

REGISTRO CIVIL  
CASAM: **N.0013314 FLS.011 LV.00031**

T. ELEITOR / ZONA / SEC: **022886461188/075/0002** CTPS / SERIE / UF

INP / PIS / PASEP: **MAJ000451183** IDENTIDADE PROFISSIONAL

DEPT. MILITAR

CNH: **67753439** CNS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ABRILIANAS Rua Riachão, 193, João Paulo, São Luís - MA

**AUTENTICAÇÃO**

Atestico a veracidade da foto por coincidir com o original **FRANCISCO FELIX L. DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO**

Em Test. **da Verdade**

Poder: **Judicial** Selo: **MA**

Autent031013LJUMHPBMMZQZ9Q31 - 30 de Maio de 2021 - 08:50:14. Total 5,12 - Emol: 4,03 - FERC: 0,13

FEMP: 0,18 - FADEP: 0,18 São Luís-MA: Consulte em [seld.tjma.jus.br](http://seld.tjma.jus.br)

VALIDO SOMENTE SEM ENRUBAS OU RASURAS

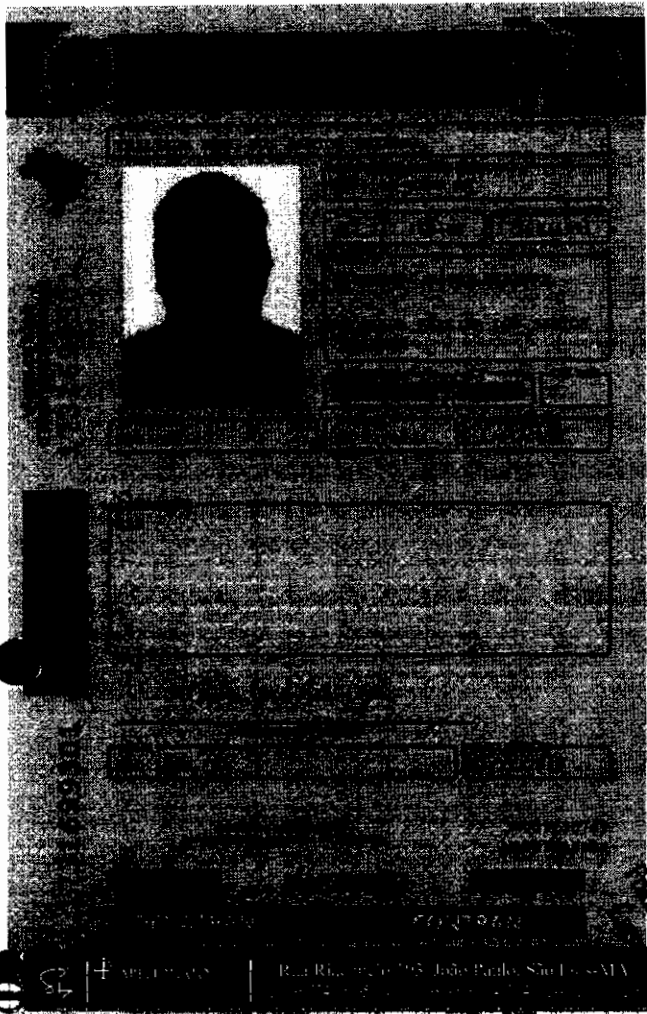
**FRANCISCO FELIX L. DE SOUSA**  
**ESCRIVENTE AUTORIZADO**

*[Handwritten scribble]*

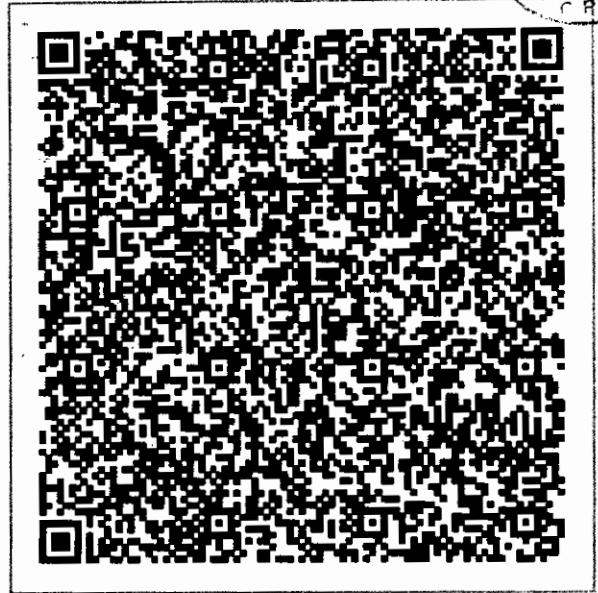
*[Handwritten signature]*

9/15





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

*Francisco G. F. Lima de Sousa  
de Autorizado*

**AUTENTICACÃO**  
 Autentico a presente fotocópia por conferir com o original. FRANCISCO  
 GABRIEL FELIX L. DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
 Em Test.: \_\_\_\_\_ de veracidade.  
 Poder Judiciário WIMA Selo  
 AUTENT031013BJEZ7BTBK7830275, 20 de Maio de 2021  
 08:50:12 Total 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP:  
 0,18 - FADEP: 0,18 São Luis-MA Consulte em  
 sejo.tjma.jus.br  
 VALIDO SEMPRE SEM EMBOLOS OU TAMPAS

*X*  
*0*  
*10/18*



**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.817.688/0001-50, representada pelo Sr. GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, CPF: 487.577.933-34, com sede na Avenida Daniel de La Touche, n° 987 – Cond. Res. Ilha – Sala 1009, Bairro Cohama São Luís/MA CEP: 65014-115, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 092/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 092/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís-MA, 25 de Maio de 2021.

  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

**Sócio - Administrador**

**CPF: 487.577.933-34**

Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021

Pregão Presencial n.º 092/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, Telefone/Fax: (98) 3303-8240, por intermédio de seu representante legal, GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, inscrito no CPF n.º 487.577.933-34, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís-MA, 25 de Maio de 2021.

  
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Sócio-Administrador

CPF: 487.577.933-34

0  
42/13

Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021

Pregão Presencial n.º 092/2021

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 10.817.688/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º.10760893-6 e do CPF n.º. 487.577.933-34, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Luís-MA, 25 de Maio de 2021.

  
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Sócio-administrador

CPF: 487.577.933-34



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

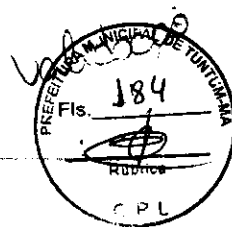
Certificamos que LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101214100	
NIRE 21200956172 CNPJ 10.817.688/0001-60		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-115			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210172401	04/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210117532	26/01/2021	BALANÇO
223	20210126213	26/01/2021	BALANÇO
206	20200273345	15/04/2020	PROCURAÇÃO
002	20200027786	27/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190875542	01/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190317329	26/04/2019	BALANÇO
223	20180051725	15/02/2018	BALANÇO
316	20170059928	15/02/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200956172	15/02/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20170022790	15/02/2017	TRANSFORMAÇÃO
307	20170006360	14/01/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20170005038	14/01/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130381771	17/05/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100849335	22/10/2010	BALANÇO
002	20100510981	16/08/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
15	20090227956	13/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101847988	15/05/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2021, às 08:22:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFLKQPE6.



MAC2101214100

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária (a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

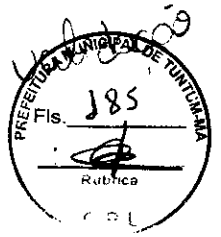
DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

A small, stylized handwritten mark or signature in black ink.

A small, stylized handwritten mark or signature in black ink.





<b>NIRE 21200956172</b> <b>CNPJ 10.817.688/0001-50</b>	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>
---	---

**Endereço Completo DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-115**

### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20210172401	04/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210117532	26/01/2021	BALANCO
223	20210126213	26/01/2021	BALANCO
206	20200273345	15/04/2020	PROCURACAO
002	20200027786	27/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190875542	01/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190317329	26/04/2019	BALANCO
223	20180051725	15/02/2018	BALANCO
316	20170059928	15/02/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21200956172	15/02/2017	TRANSFORMACAO
002	20170022790	15/02/2017	TRANSFORMACAO
307	20170006360	14/01/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20170005038	14/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130361771	17/05/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100649335	22/10/2010	BALANCO
002	20100510981	19/08/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20090227956	13/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101647988	13/05/2009	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2021, às 09:02:18 (horário de Brasília).

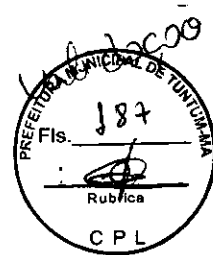
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XFLKQPE6**.



MAC2101214100

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário(a) Geral



A handwritten signature or scribble, possibly a name, located at the bottom right of the page.

A small handwritten mark or signature, possibly a name, located at the bottom right of the page.

A small handwritten mark or signature, possibly a name, located at the bottom right of the page.



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LIMPIMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP			Protocolo: MAC2101214070	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200956172	CNPJ 10.817.688/0001-50	Data de Ato Constitutivo 13/05/2009	Início de Atividade 05/05/2009	
Endereço Completo Avenida DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-115				
Objeto Social 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários				
Capital Social R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	CPF/CNPJ 487.577.993-34	Participação no capital R\$ 2.200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato				
Dados do Administrador				
Nome GUTTEMANN COELHO DE SOUSA		CPF 487.577.993-34	Término do mandato	
Último Arquivamento				
Data 04/02/2021	Número 20210172401	Ato/eventos 3107316 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2021, às 09:00:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKDANPUS.



MAC2101214070

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

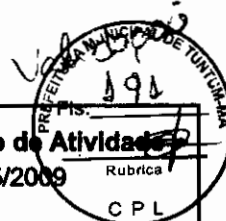
DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





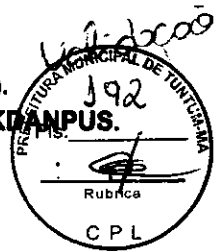
*[Handwritten signature]*  
A O



<b>NIRE (Sede)</b> 21200956172	<b>CNPJ</b> 10.817.688/0001-50	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 13/05/2009	<b>Início de Atividade</b> 05/05/2009 Rubrica C P L
<b>Endereço Completo</b> Avenida DANIEL DE LA TOUCHE, Nº 987, COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA - São Luís/MA - CEP 65074-115			
<b>Objeto Social</b> 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários			
<b>Capital Social</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	<b>CPF/CNPJ</b> 487.577.993-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
			<b>Administrador</b> S
			<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	<b>CPF</b> 487.577.993-34	<b>Término do mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 04/02/2021	<b>Número</b> 20210172401	<b>Ato/eventos</b> 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	<b>Status</b> SEM STATUS

27/05/2021

Empresa Fácil Maranhão



Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2021, às 09:00:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OKDANPUS.



MAC2101214070

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

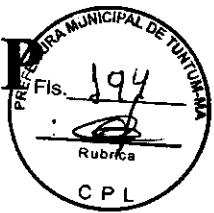
Secretário Geral



**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**  
**LOCAL: TUNTUM - MA**  
**DATA: 27/05/2021 ÀS 11:00HORAS**  
**T A DA S LOPES EIRELE - EPP**  
**CNPJ Nº 10.794.128/0001-28**

**Objeto: A presente licitação tem por objeto realizar a com eventual prestação de serviços de locação de veículos aut necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestã Pregão Presencial nº 092/2021 para Registro de Preços constantes do Anexo I do edital.**

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

## PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021  
Pregão Presencial n.º 092/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto realizar a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial nº 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

## PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15 vem apresentar proposta de preços, para para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por meio do Pregão Presencial nº 092/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

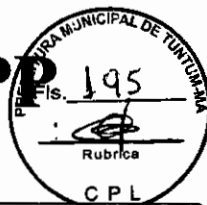
DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL AG: 1638-1 - C/C: 57578-X; FAVORECIDO - T A DA S LOPES.  
CONTATO: (98) 99135-7096 - TIAGO LOPES.  
EMAIL: [tiagoprakatum@hotmail.com](mailto:tiagoprakatum@hotmail.com)

LOTE I - MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	EXTENSO	P. UNIT.	EXTENSO	P. TOTAL
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL (TOYOTA/HILUX 2019)	MÉS	12	1	12	Nove mil reais	R\$ 9.000,00	Cento e oito mil reais	R\$ 108.000,00
2	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÉS	12	1	12	Três mil, novecentos reais	R\$ 3.900,00	Quarenta e seis mil, oitocentos reais	R\$ 46.800,00
SUBTOTAL		Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais							R\$ 154.800,00

T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: [tiagoprakatum@hotmail.com](mailto:tiagoprakatum@hotmail.com)  
(98) 99135-7096 / 98719-0150

*Handwritten signatures and initials:*  
Tiago Lopez  
43

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



LOTE II - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	EXTENSO	P. UNIT.	EXTENSO	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. (CHEVROLET ONIX PREMIER 2020)	MÉS	12	1	12	Três mil, novecentos reais	R\$ 3.900,00	Quarenta e seis mil, oitocentos reais	R\$ 46.800,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>Quarenta e seis mil, oitocentos reais</b>							<b>R\$ 46.800,00</b>

LOTE III - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	EXTENSO	P. UNIT.	EXTENSO	P. TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP. (MERCEDES BENZ/ ACELLO 1316 / 2020)	MÉS	12	1	12	Nove mil, quinhentos reais	R\$ 9.500,00	Cento e quatorze mil reais	R\$ 114.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>Cento e quatorze mil reais</b>							<b>R\$ 114.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>Trezentos e quinze mil, seiscentos reais</b>							<b>R\$ 315.600,00</b>

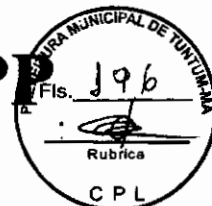
- *A execução do objeto: de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviços) em razão da diversidade dos serviços, a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.*
- *As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.*
- *Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretas, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.*
- *Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretas, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.*
- *Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o avençado o Sr. TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, residente e domiciliado na rua-03, quadra - única, casa-33, Turu - Itapiracó São José de Ribamar-MA*

T A DA S LOPES - EIRELI  
 CNPJ: 10.794.128/0001-28  
 Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
 CEP 65.065-687  
 Email: tiagoprakatum@hotmail.com  
 (98) 99135-7096 / 98719-0150

*[Handwritten signatures and initials]*  
 2/3



# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



- *Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.*
- *Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.*
- *Valor Total da proposta é de R\$ 315.600,00 (Trezentos e quinze mil, seiscentos reais).*

São Luís - MA, 27(Vinte e sete) de Maio de 2021(Dois mil e vinte e um)

**T A DA S LOPES**  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG. nº 1010225984 SSP/MA**  
**CPF: 958.444.573-15**

**T A DA S LOPES - EIRELI**  
**CNPJ: 10.794.128/0001-28**  
**Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA**  
**CEP 65.065-687**  
**Email: tiagoprakatum@hotmail.com**  
**(98) 99135-7096 / 98719-0150**

0 3/3

# LIMPMAR

EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**ENVELOPE I**

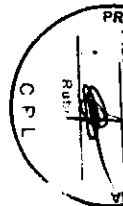
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Licitante: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ Nº 10.817.688/0001-50**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n. ° 092/2021**

**Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.**



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021.

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021**

Prezados Senhores,

A LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Luís na Rua AV. Daniel de la Touche, Nº 987, cond. res. Da ilha, sala 1009, Bairro: Cohama, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001 - 50, neste ato representado por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

, portador do CPF n.º 487.577.993-34 e R.G. n.º 000010760893-6, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

LOTE I - MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$9.000,00 (Nove mil reais)	R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)	R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
SUBTOTAL							R\$154.800,00
Valor total do lote I e de R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)							
LOTE II - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais)	R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)
SUBTOTAL							R\$46.800,00
Valor Total do Lote II e de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos)							

LOTE III - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	1	12	R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)	R\$114.000,00 (cento e catorze mil reais)
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS114.000,00</b>
<b>Valor Total do Lote III e de R\$114.000,00(cento e catorze mil reais)</b>							
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>RS315.600,00</b>

Valor Total da Proposta e de R\$315.600,00(trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

- A) Validade da Proposta - 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua abertura.
- B) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- C) Proposta de Preço Valor Total: R\$315.600,00(trezentos e quinze mil e seiscentos reais)
- D) Dados Bancários Agência: 2645-x Conta Corrente: 27065-2  
**Banco:** Banco do Brasil
- E) Condições de Pagamento: prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:  
 Nome: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
 Cargo/Função: PROPRIETARIO  
 RG Nº 000010760893-6  
 CPF n.º 487.577.993-34

Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº24, Bairro Parque Vitoria - São Jose de Ribamar/MA  
 Já incluso o ITEM 5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

São Luís (MA), 25 de Maio de 2021.

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
 CPF: 487.577.993-34

LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ:10.817.688/0001 - 50

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL**

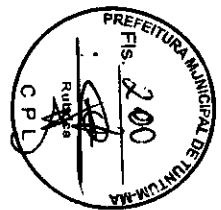
**LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.			MENOR PREÇO UNIT.	
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
2	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	
<b>SUBTOTAL</b>								

**LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.			MENOR PREÇO UNIT.	



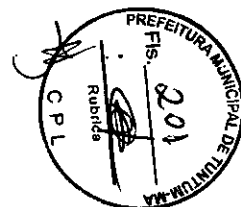


1	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	R\$ 46.800,00
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 46.800,00</b>	<b>R\$ 46.800,00</b>

**LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.			MENOR PREÇO UNIT.		
1	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 114.000,00</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>

	<b>T A DA S LOPES</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 315.600,00</b>
	<b>LIMPMAR EQUIP. E CONSTRUÇÕES</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 315.600,00</b>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

**MAPA DE APURAÇÃO FINAL ( MENOR PREÇO POR LOTE)**

**LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO**

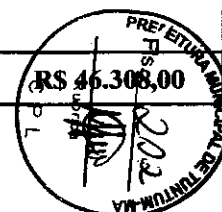
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. TOTAL DO LOTE	TABAS LOTES V. UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.	TABAS LOTES V. TOTAL	
LOTE 01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	R\$ 154.800,00	R\$ 154.000,00		R\$ 153.516,00	R\$ 154.000,00	
					R\$ 153.516,00				
	S/L								
	S/L								
	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12						
<b>SUBTOTAL</b>								R\$ 153.516,00	

**LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. TOTAL DO LOTE	TABAS LOTES V. UNIT.		MENOR PREÇO UNIT.	TABAS LOTES V. TOTAL	
LOTE 02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	R\$ 46.800,00	R\$ 46.500,00		R\$ 46.308,00	R\$ 46.350,00	R\$ 46.308,00
					R\$ 46.400,00				
					R\$ 46.350,00				
					R\$ 46.308,00				
					S/L				
<b>SUBTOTAL</b>								R\$ 46.350,00	R\$ 46.308,00

*(Handwritten signatures)*

*(Handwritten mark)*

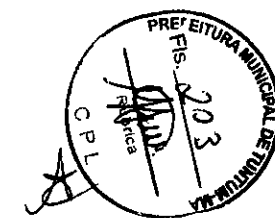


**LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. TOTAL DO LOTE			MENOR PREÇO UNIT.		
LOTE 03	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	R\$ 114.000,00	R\$ 113.000,00		R\$ 112.500,00	R\$ 113.000,00	R\$ 112.500,00
						R\$ 112.500,00			
					S/L				
						S/L			
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 113.000,00</b>	<b>R\$ 112.500,00</b>

	<b>T A D A S L O P E S</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 313.350,00</b>
	<b>L I M P M A R E Q U I P. E C O N S T R U Ç Õ E S</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 312.324,00</b>

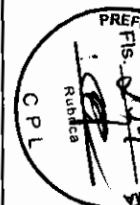
*[Handwritten signatures]*





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> <b>CNPJ Nº 10.817.688/0001-50</b> <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n. ° 092/2021</b> <b>Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.</b>
--------------------	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: GUTERMANN COELHO DE SOUSA



RESERVAÇÃO  
GENTIO FERNANDES DE SOUSA E MARIA  
APARECIDA COELHO DE SOUSA

DATA NASCIMENTO - ORGÃO EXPEDIDOR - FATOR RM  
19/01/1978 - SSP/MA

NATURALIDADE  
RIACHÃO - MA

RESERVAÇÃO  
CÃO DOADOR

ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983


CPF: 48757790334 DM P-002 VIA-02  
REGISTRO GERAL: 000010760893-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/07/2019  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.0013314 FLS.011 LV.00031

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
022806461198/075/0002

NS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

IDENT. MILITAR

CNH: 67753439 CNS



MA1800451163

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

AVULSO

Autenticado em: 20 de Maio de 2021

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original: FRANCISCO  
MABRYEL FELIX L. DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

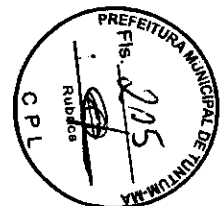
Em Teste: \_\_\_\_\_ da vara de \_\_\_\_\_

Poder: Judiciário T.J.M.A. Setor: \_\_\_\_\_

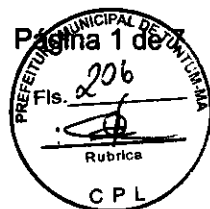
AUTENT031013P/KZ77BUZ4TNSQ29, 20 de Maio de 2021,  
08:50:20. Tot: 5,12 - Emol: 4,63 - FERC: 0,13 - FEMP:  
0,18 - FADep: 0,18 São Luís-MA. Consulte em  
celo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*Linha de Sousa Autorizado*



*Handwritten marks and scribbles on the left side of the page.*



## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/MA Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - MA.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luís –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade o sócio **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA** acima qualificado.

#### **Cláusula Segunda O objeto social que é**

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”  
NIRE: 21200956172

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal

O objeto passará a ter:

52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários.

Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na

  
3/59



## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – MA.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	100,00	2.200.000,00	1,00	2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

5157



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.101, 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

São Luis – MA, 09 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**CPF:487.577.993-34**

\_\_\_\_\_  
**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**  
**CPF:556.177.601-06**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

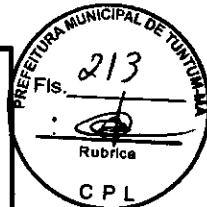
Certificamos que o ato da empresa LIMPMAE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 13:51 SOB Nº 20200027786.  
PROTOCOLO: 200027786 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000351172. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.817.688/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIMPMAR COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal</b> <b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet</b> <b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DANIEL DE LA TOUCHE</b>	NÚMERO <b>987</b>	COMPLEMENTO <b>COND RES. DA ILHA SALA 1009</b>
---	----------------------	---

CEP <b>65.074-115</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COHAMA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3303-8240</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

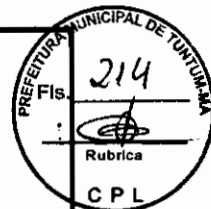
Emitido no dia 25/05/2021 às 14:30:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.817.888/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV DANIEL DE LA TOUCHE**

NÚMERO  
**987**

COMPLEMENTO  
**COND RES. DA ILHA SALA 1009**

CEP  
**65.074-115**

BAIRRO/DISTRITO  
**COHAMA**

MUNICÍPIO  
**SAO LUIS**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 3303-8240**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**13/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2021** às **14:30:56** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

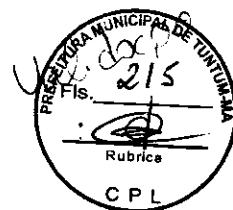
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

10/57




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

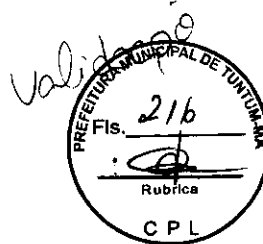
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.817.888/0001-50 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 13/05/2009
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LIMPINAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> LIMPINAR COMERCIO E SERVIÇOS			<b>PORTE EPP</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.91-2-41 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> AV DANIEL DE LA TOUCHE		<b>NÚMERO</b> 987	<b>COMPLEMENTO</b> COND RES. DA ILHA SALA 1009
<b>CEP</b> 65.074-115	<b>BARRIO/DISTRITO</b> COHAMA	<b>MUNICÍPIO</b> SAO LUIS	<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (98) 3303-8240	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 13/05/2009	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.817.888/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009	
NOME EMPRESARIAL LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DANIEL DE LA TOUCHE	NÚMERO 987	COMPLEMENTO COND RES. DA ILHA SALA 1009	
CEP 65.074-116	BAIRRO/DISTRITO COHAMA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 3303-8240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

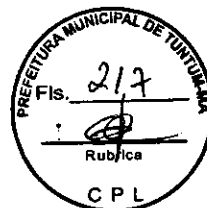
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 12:49:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.817.688/0001-50  
**Razão Social:** IMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** AV DANIEL DE LA TOUCHE 987 C RES DA ILHA S1009 / COHAMA / SAO  
LUIS / MA / 65074-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

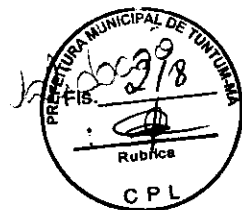
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041401003597080082

Informação obtida em 13/05/2021 14:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

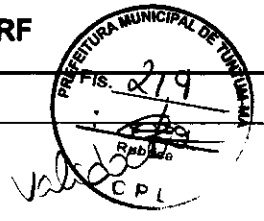
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.817.688/0001-50

Razão social: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041401003597080082
03/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032600592604737977
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030700272651438160
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021601012043233925
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012801212208824275
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010901350681664740
21/12/2020	21/12/2020 a 19/01/2021	2020122101185423856638
02/12/2020	02/12/2020 a 31/12/2020	2020120201233513798914
13/11/2020	13/11/2020 a 12/12/2020	2020111301305371099146
25/10/2020	25/10/2020 a 23/11/2020	2020102500591742251704
06/10/2020	06/10/2020 a 04/11/2020	2020100601322976390555
17/09/2020	17/09/2020 a 16/10/2020	2020091703271420995506
29/08/2020	29/08/2020 a 27/09/2020	2020082901562069987132
10/08/2020	10/08/2020 a 08/09/2020	2020081001345872415612
22/07/2020	22/07/2020 a 20/08/2020	2020072201440248162800
03/07/2020	03/07/2020 a 01/08/2020	2020070301432064024207
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031600493166949997
25/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022504442581912340
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020603584314911002
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011803193416589691
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123001261015709613
11/12/2019	11/12/2019 a 09/01/2020	2019121102464427870200
21/11/2019	21/11/2019 a 20/12/2019	2019112105173568546333
02/11/2019	02/11/2019 a 01/12/2019	2019110202273948822888
14/10/2019	14/10/2019 a 12/11/2019	2019101403451713050996
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092502294124669509
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090602395084530303
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081801570294389208
30/07/2019	30/07/2019 a 28/08/2019	2019073002230209935054
11/07/2019	11/07/2019 a 09/08/2019	2019071102382740946131
22/06/2019	22/06/2019 a 21/07/2019	2019062202390269850074

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/06/2019	03/06/2019 a 02/07/2019	2019060301315195766577



Resultado da consulta em 27/05/2021 12:55:53

Voltar

Handwritten scribbles and marks at the bottom right of the page, including a large, dark, circular scribble, a smaller scribble below it, and a few other faint marks.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIMPIMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
**CNPJ: 10.817.688/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

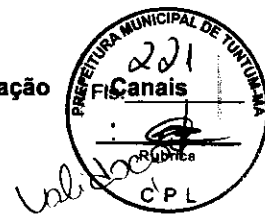
Emitida às 13:08:43 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: DD9C.7F81.36E8.202B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and marks]*  
1/1  
12/57



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 10.817.688/0001-50

**Data da Emissão** : 10/02/2021

**Hora da Emissão** : 13:08:43

**Código de Controle da Certidão** : DD9C.7F81.36E8.202B

**Tipo da Certidão** : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 10/02/2021, com validade até 09/08/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 141953/21

**Data da**

19/03/2021 08:16:50

**Inscrição Estadual:** 123151422

**CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES DA ILHA SALA 1009 CEP:

**Telefone:** (98)87114242

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 17/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

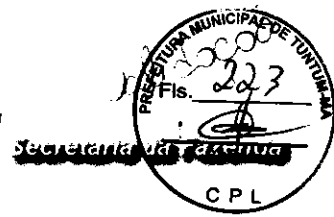
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/03/2021 08:16:50

13/57



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
<b>Nº da Certidão:</b>	141953/21
<b>Data de Validade:</b>	17/07/2021
<b>Data de Emissão:</b>	19/03/2021 08:16:50
<b>Inscrição Estadual:</b>	123151422
<b>CPF/CNPJ:</b>	10817688000150
<b>Razão Social:</b>	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 033841/21

**Data da**

13/05/2021 14:16:33

**Inscrição Estadual:** 123151422

**CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES DA ILHA SALA 1009 CEP:

**Telefone:** (98)87114242

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 10/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

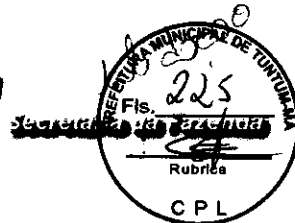
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/05/2021 14:16:33

14/57



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

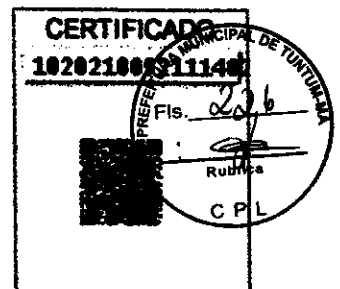


**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 033841/21  
**Data de Validade:** 10/09/2021  
**Data de Emissão:** 13/05/2021 14:16:33  
**Inscrição Estadual:** 123151422  
**CPF/CNPJ:** 10817688000150  
**Razão Social:** LIMP PAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE SAO LUIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: 00005869842021**

**Validade: 17/06/2021**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

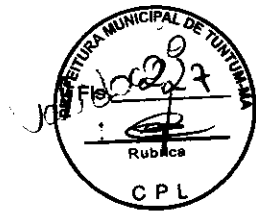
<b>CNPJ: 10.817.688/0001-50</b>		<b>Inscrição Municipal: 98225954</b>	
<b>Razão Social: LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP</b>			
<b>771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.</b>			
<b>Logradouro: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE</b>			
<b>Número: 987</b>		<b>Complemento: COND:RES DA ILHA SALA 1009;</b>	
<b>Bairro: COHAMA</b>			
<b>Município: SAO LUIS - MA</b>			<b>CEP: 65014115</b>

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 17 de fevereiro de 2021 às 09:29, sob o código de autenticidade nº 6ADC4C22F04FC35876CA5D4F272B86B5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

15/57



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.817.688/0001-50  
Certidão n°: 9755217/2021  
Expedição: 19/03/2021, às 08:26:55  
Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.817.688/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

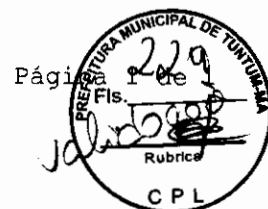
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*

16/57



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.817.688/0001-50  
Certidão nº: 9755217/2021  
Expedição: 19/03/2021, às 08:26:55  
Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

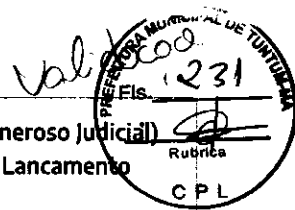
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





SÃO LUÍS - CONTADORIA JUDICIAL DE SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA - , Selo 824828 (Ato Oneroso Judicial)  
R\$ 36.50 (Boleto: 21057301000955522), Processo: - Descrição: FALÊNCIA, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento  
06/05/2021, Remessa 21004

PODER JUDICIÁRIO

## SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

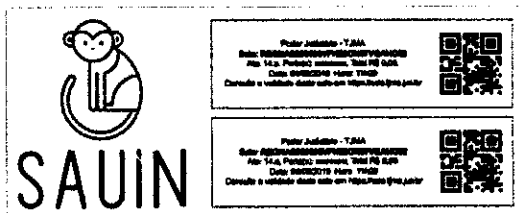
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

824828

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



### Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro  
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905  
CNPJ nº 05.288.790/0001-76  
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

### Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro  
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100  
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

### Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau  
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415  
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:  
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



## Balço Patrimonial

Empresa: LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50  
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987,  
Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240  
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	2.347.942,86 D
1.01	Ativo Circulante	487.942,86 D
1.01.01	Disponibilidades	87.942,86 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	87.942,86 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	87.942,86 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/ Bancos	87.942,86 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	400.000,00 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	400.000,00 D
1.01.17.01.02	Outras Contas	400.000,00 D
1.01.17.01.02.0001	GCS Equipamentos e Construções LTda	400.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	1.860.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	1.860.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.200.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.200.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	500.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.700.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	340.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	340.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação	340.000,00 C
Total Ativo		2.347.942,86 D
2	*** Passivo ***	2.347.942,86 C
2.01	Passivo Circulante	21.263,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	21.263,11 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	21.263,11 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	21.263,11 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	21.263,11 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.326.679,75 C
2.07.01	Capital Realizado	2.200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	126.679,75 C
2.07.07.01	Outras Contas	126.679,75 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	251.482,75 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	251.482,75 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	124.803,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	124.803,00 D
Total Passivo		2.347.942,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2020 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.347.942,86 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos). Balço Patrimonial encerrado em 31 Dezembro de referente ao periodo de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, Transcrito no Livro Diário Nº 05 de 2020 nas folha Nº 05.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA  
CONTADOR  
CPF: 020.422.883-22  
CRC-MA 012724/O

Fim

18/57



## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987,

Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Conta	Descrição	01/01/2020	31/12/2020
(-) 020	Deduções da Receita		11.543,11
020.01	Impostos Faturados		11.543,11
020.01.05	Simplex		11.543,11
(=) 030	Receita Líquida		(11.543,11)
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		565.023,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados		565.023,00
(=) 060	Lucro Bruto		(576.586,11)
(-) 070	Despesas Operacionais		(747.768,86)
070.01	Despesas Administrativas		143.666,21
070.04	Resultado Financeiro		(891.435,07)
070.04.01	Receitas Financeiras		(891.435,07)
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.		171.202,75
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		171.202,75
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		171.202,75

Demonstração do Resultado do exercício referente ao período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Transcrito no Livro Diário N° 05 de 2020 nas folhas N° 06.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2019

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA  
CONTADOR  
CPF: 020.422.883-22  
CRC-MA 012724/O

Fim

19/57



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

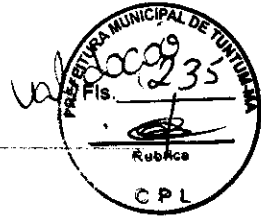
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 18:51 SOB N° 20210126213.  
PROTOCOLO: 210126213 DE 26/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100516317. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.  
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*  
20/57



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210126213
- DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956172
- ARQUIVAMENTO: 20210126213
- EMPRESA: LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

 Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMDM3NTJfQmFsYW5jb19NQQUyMTAwMzU5OTQwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE21](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAxMDM3NTJfQmFsYW5jb19NQQUyMTAwMzU5OTQwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21))



ÍNDICE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ANO 2020  
 AV. DANIEL DE LATOUCHE CON. RES. DA ILHA ,SALA 1009,Nº987  
 BAIRRO :COHAMA ,CIDADE: SÃO LUIS/MA, CEP:65.074.115  
 CNPJ :10.817.688/0001-50  
 NIRE:21200956172 DATA 15-02-2017

**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

ILC	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE
ILC	487.942,86
	21.263,11
ILC	22,95
<b>LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP</b>	
ISG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ISG	2.347.942,86
	21.263,11
ISG	110,42
<b>LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP</b>	
ILG	ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ILG	487.942,86
	21.263,11
ILG	22,95
<b>LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP</b>	
IET	PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO TOTAL
IET	2.347.942,86
	21.263,11
IET	110,42

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF : 487.577.993-34

ACASSIO DE SOUSA LIMA  
 CONTADOR  
 CRC MA 012724-O

21/57



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 12:03 SOB Nº 20210172401.  
PROTOCOLO: 210172401 DE 03/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100781177. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.  
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

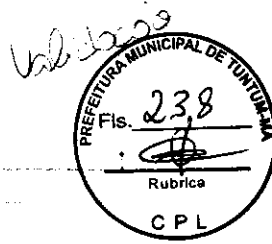
✱

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

22/57



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210172401
- DATA DO PROTOCOLO: 04/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956172
- ARQUIVAMENTO: 20210172401
- EMPRESA: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG91fMjAyMTAyMDMxODQyMTVfRG9jdW1lbnRvZGVJbnRlcmVzZc2VtUFFMjEwMDM2NzA4MC5wZGY=/download/2/pessoa/17524>)

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 22 paginas eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida no(a) Avenida Daniel de La Touche, Nº987, Sala 1009, Condomínio Res. da Ilha, bairro Cohama, CEP 65.074-115, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J.10.817.688/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO sob o nº NIRE 21200956172 por despacho de 15/02/2017.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA  
CONTADOR  
CPF: 020.422.883-22  
CRC-MA 012724/O

  
23/57



**Livro Diário Nº. 5**

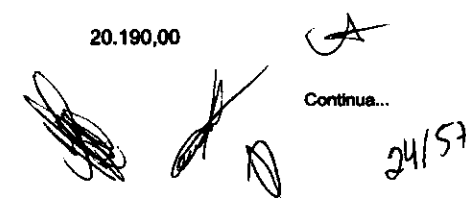
Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado

CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/02/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809798	130.520,00	
03/02/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809798		130.520,00
<b>Totais do dia 03:</b>						<b>130.520,00</b>	<b>130.520,00</b>
<b>Totais do mês de Fevereiro:</b>						<b>130.520,00</b>	<b>130.520,00</b>
03/03/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809799	150.655,00	
03/03/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809799		150.655,00
<b>Totais do dia 03:</b>						<b>150.655,00</b>	<b>150.655,00</b>
31/03/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809800	143.925,00	
31/03/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809800		143.925,00
<b>Totais do dia 31:</b>						<b>143.925,00</b>	<b>143.925,00</b>
<b>Totais do mês de Março:</b>						<b>294.580,00</b>	<b>294.580,00</b>
22/04/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809801	8.680,00	
22/04/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809801		8.680,00
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>8.680,00</b>	<b>8.680,00</b>
<b>Totais do mês de Abril:</b>						<b>8.680,00</b>	<b>8.680,00</b>
04/05/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809802	122.386,00	
04/05/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809802		122.386,00
<b>Totais do dia 04:</b>						<b>122.386,00</b>	<b>122.386,00</b>
05/05/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809803	123.659,07	
05/05/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809803		123.659,07
<b>Totais do dia 05:</b>						<b>123.659,07</b>	<b>123.659,07</b>
21/05/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809804	8.680,00	
21/05/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809804		8.680,00
<b>Totais do dia 21:</b>						<b>8.680,00</b>	<b>8.680,00</b>
<b>Totais do mês de Maio:</b>						<b>254.725,07</b>	<b>254.725,07</b>
09/06/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809805	61.600,00	
09/06/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809805		61.600,00
<b>Totais do dia 09:</b>						<b>61.600,00</b>	<b>61.600,00</b>
23/06/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809806	8.680,00	
23/06/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809806		8.680,00
<b>Totais do dia 23:</b>						<b>8.680,00</b>	<b>8.680,00</b>
25/06/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809807	11.510,00	
25/06/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809807		11.510,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>11.510,00</b>	<b>11.510,00</b>
<b>Totais do mês de Junho:</b>						<b>81.790,00</b>	<b>81.790,00</b>
31/07/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809808	20.190,00	
31/07/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional						


  
 Continua...
   
 24/57

## Livro Diário Nº. 5

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado

CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Receita de Serviços	0001	001	217809808		20.190,00
					<b>Totais do dia 31:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
					<b>Totais do mês de Julho:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
21/08/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809809	11.510,00	
21/08/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809809		11.510,00
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>11.510,00</b>	<b>11.510,00</b>
28/08/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809810	8.680,00	
28/08/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809810		8.680,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>8.680,00</b>	<b>8.680,00</b>
					<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
21/09/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809811	20.190,00	
21/09/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809811		20.190,00
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
					<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
30/10/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809812	20.190,00	
30/10/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809812		20.190,00
					<b>Totais do dia 30:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
					<b>Totais do mês de Outubro:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
20/11/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809813	20.190,00	
20/11/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809813		20.190,00
					<b>Totais do dia 20:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
21/11/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Receita de Serviços	0001	001	217809814	20.190,00	
21/11/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional	Receita de Serviços	0001	001	217809814		20.190,00
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>20.190,00</b>	<b>20.190,00</b>
					<b>Totais do mês de Novembro:</b>	<b>40.380,00</b>	<b>40.380,00</b>
31/12/2020	3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	Ref. Depreciação	0001	001	217809820	170.000,00	
31/12/2020	1.07.04.21.01.0001 - Depreciação	Ref. Depreciação	0001	001	217809820		170.000,00
31/12/2020	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Ref. Recebimento	0001	001	217809821	270.345,00	
31/12/2020	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços	ref.despesas	0001	001	217809821	124.678,00	
31/12/2020	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais	ref. pagamento de despesas	0001	001	217809821	143.666,21	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa/ Banocs	Ref. Recebimento	0001	001	217809821		538.689,21
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa/ Banocs	Ref. Recebimentos	0001	001	217809822	500.678,00	
31/12/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Ref. Recebimentos	0001	001	217809822		500.678,00
31/12/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Ref. Simples	0001	001	217809823	11.543,11	
31/12/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Ref. Simples	0001	001	217809823		11.543,11
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa/ Banocs						

Continua...

25/157

### Livro Diário Nº. 5

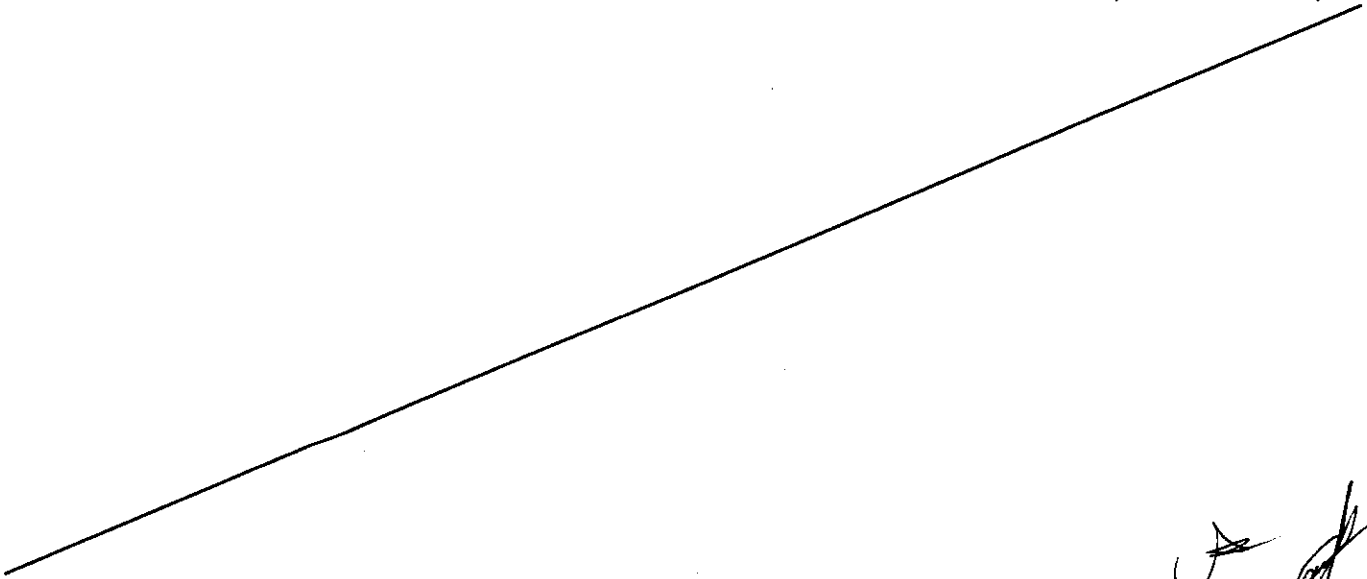
Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987, Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís - CE, Estado

CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Ref. Recebimento	0001	001	217809824	436.757,07	
31/12/2020	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Ref. Recebimento	0001	001	217809824		436.757,07
31/12/2020	1.01.17.01.02.0001 - GCS Equipamentos e Construções LTda						
		Ref. Adiantamneto	0001	001	217809825	400.000,00	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa/ Bancos						
		Ref. Adiantamneto	0001	001	217809825		400.000,00
31/12/2020	3.01.01.05.01.0008 - Outras Receitas Operacional						
		Encerramento	0001	001	217809826	891.435,07	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826	11.543,11	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826	124.678,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826	143.666,21	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826	170.000,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826	171.202,75	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826	270.345,00	
31/12/2020	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Encerramento	0001	001	217809826		171.202,75
31/12/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Encerramento	0001	001	217809826		11.543,11
31/12/2020	3.01.01.03.06.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Encerramento	0001	001	217809826		270.345,00
31/12/2020	3.01.01.03.06.0015 - Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Serviços						
		Encerramento	0001	001	217809826		124.678,00
31/12/2020	3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão						
		Encerramento	0001	001	217809826		170.000,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0042 - Outras Despesas Operacionais						
		Encerramento	0001	001	217809826		143.666,21
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento	0001	001	217809826		891.435,07
<b>Totals do dia 31:</b>						<b>3.840.537,53</b>	<b>3.840.537,53</b>
<b>Totals do mês de Dezembro:</b>						<b>3.840.537,53</b>	<b>3.840.537,53</b>



Fim  
 26/57

## Balço Patrimonial

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50  
Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987,  
Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240  
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017



Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	2.347.942,86 D
1.01	Ativo Circulante	487.942,86 D
1.01.01	Disponibilidades	87.942,86 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	87.942,86 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	87.942,86 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/ Banocs	87.942,86 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	400.000,00 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	400.000,00 D
1.01.17.01.02	Outras Contas	400.000,00 D
1.01.17.01.02.0001	GCS Equipamentos e Construções LTda	400.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	1.860.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	1.860.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.200.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.200.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	500.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.700.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	340.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	340.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação	340.000,00 C
Total Ativo		2.347.942,86 D
2	*** Passivo ***	2.347.942,86 C
2.01	Passivo Circulante	21.263,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	21.263,11 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	21.263,11 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	21.263,11 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	21.263,11 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.326.679,75 C
2.07.01	Capital Realizado	2.200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	2.200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	126.679,75 C
2.07.07.01	Outras Contas	126.679,75 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	251.482,75 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	251.482,75 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	124.803,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	124.803,00 D
Total Passivo		2.347.942,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.347.942,86 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Fim

27/17





## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987,

Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(-) 020	Deduções da Receita	11.543,11
020.01	Impostos Faturados	11.543,11
020.01.05	Simplex	11.543,11
(=) 030	Receita Líquida	(11.543,11)
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	565.023,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	565.023,00
(=) 060	Lucro Bruto	(576.566,11)
(-) 070	Despesas Operacionais	(747.768,86)
070.01	Despesas Administrativas	143.666,21
070.04	Resultado Financeiro	(891.435,07)
070.04.01	Receitas Financeiras	(891.435,07)
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	171.202,75
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	171.202,75
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	171.202,75

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2019

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA  
CONTADOR  
CPF: 020.422.883-22  
CRC-MA 012724/O

Fim  
28/57

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 5)

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50



Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa/ Banocs	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Cientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Cientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Cientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPi a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Continua...

29/57

# Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50



Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.17.01.02.0001-6	GCS Equipamentos e Construções LTda	360	X	X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Cientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Cientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Cientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentc			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora

Continua...

30/57

## Plano de Contas (Livro Diário N° 5)

Empresa: LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço:			X		Credora
1.07.04.21.01.0001-1	Depreciação	359	X	X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviço			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora

Continua...

31/57

# Plano de Contas (Livro Diário N° 5)

Empresa: LIMPMAE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPÍ a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simplex a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devadora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora

Continua...



## Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterio	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora

Continua...

33/57

## Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Próp	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simplex	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pi	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prodi	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empi	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora

Continua...

34/57

**Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)**

Empresa: LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50



Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguel de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviço	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.01.0008-2	Outras Receitas Operacional	358	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora

Continua...

35/57



Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249)	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAIS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora

Continua...

36/5

## Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Emp	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora

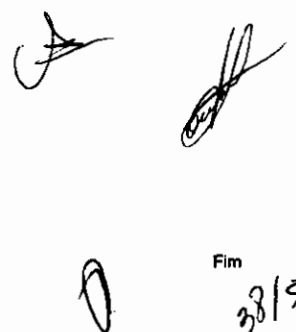
Continua...

37/57

## Plano de Contas (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMPMAE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-TI	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pt	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreç	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanco de Abertura	357	X			-


  
 Fim  
 38/57

# Históricos (Livro Diário Nº. 5)

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50



Código	Descrição
1	Rec.receita de serviços nf
2	Rec.cheque n.
3	Rec.juros ref
4	Rec.devolução de compras nf
5	Rec.funcionário ref.
6	Vr.desconto ref.
7	Rec.ref.
8	Rec.devolução de cheque no.
9	Rec.venda à vista nf
10	Rec.duplicata no.
11	Rec.IRRF ref.
12	Rec.receita ref.
13	Vr.depósito n/data
14	Pg.duplicata no.
15	Pg.IRPJ ref.
16	Pg.CSL ref.
17	Pg.COFINS ref.
18	Pg.PIS ref.
19	Pg.ISS ref.
20	Pg.IRRF ref.
21	Pg.funcionários ref.
22	Pg.INSS ref.
23	Pg.FGTS ref.
24	Pg.Contrib.Sindical ref.
25	Pg.13o.Salário ref.
26	Pg.férias ref.
27	Pg.vale transporte ref.
28	Pg.rescisão ref.
29	Pg.bolsa de estudo
30	Pg.plano de saúde ref
31	Pg.estagiários ref.
32	Pg.alimentação nf
33	Pg.desp.festas e comemorações ref.
34	Pg.fardamento nf
35	Pg.consumo telefone ref.
36	Pg.correios cf. comprovante
37	Pg.assessoria jurídica ref.
38	Pg.desp.com softwares nf
39	Pg.desp.com leasing ref.
40	Pg.publicações e assinaturas nf
41	Pg.manutenção ref.
42	Pg.consórcio ref.
43	Pg.cursos e treinamento ref.
44	Pg.desp.com veículos ref.
45	Pg.alugueis ref.
46	Pg.consumo de energia ref.
47	Pg.mensalidade sindical
48	Pg.cópias e encadernações
49	Vr.devolução ref.
50	Pg.material de expediente
51	Pg.taxa ref.
52	Pg.assessoria contabil ref.
53	Pg.despesas ref.
54	Pg.desp.cobrança ref.
55	Pg.juros ref.
56	Pg.salário família ref.
57	Pg.desp.cartório ref.
58	Pg.pró-labore ref.
59	Pg.seguro ref.

Continua...

39/57

# Históricos (Livro Diário N.º 5)

Empresa: LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50



Código	Descrição
60	Pg.multa ref.
61	Pg.desp.publicidade e propaganda ref.
62	Pg.desp.viagens ref.
63	Pg.salario maternidade ref.
64	Pg.IPTU ref.
65	Pg.IPI ref.
66	Pg.CAGECE consumo mes
67	Pg.comissões s/vendas ref.
68	Pg.frete ref.
69	Pg.ICMS ref.
70	Pg.aquisição de materiais
71	Pg.adiantamento a fornecedor ref.
72	Pg.adiantamento salário ref.
73	Pg.adiantamento férias ref.
74	Pg.simples ref.
75	Pg.taxa assistencial
76	Pg.condomínio ref.
77	Vr.aquisição de materiais
78	Vr.consumo de materiais
79	Vr.desconto concedido ref.
80	Vr.despesa bancária ref.
81	Vr.faturamento
82	Vr.ICMS s/compras
83	Vr.ICMS s/vendas
84	Vr.apuração de ICMS ref.
85	Vr.IPI s/compras
86	Vr.IPI s/vendas
87	Vr.debitado ref.
88	Vr.resgate de duplicata ref.
89	Vr.aplicação n/data
90	Vr.comissão s/vendas ref.
91	Vr.débito CPMF
92	Vr.débito IOF
93	Vr.devolução de mercadorias
94	Vr.duplicata debitada no.
95	Vr.ICMS ref.devolução
96	Vr.compra de mercadorias
97	Vr.depreciação ref.
98	Vr.apropriação ref.
99	Vr.pró-labore ref.
100	Vr.variação cambial ref.
101	Vr.variação monetaria ref.
102	Vr.baixa imobilizado nf
103	Vr.rendimento aplic.financeira
104	Vr.aquisição de mercadorias
105	Vr.ISS ref.
106	Vr.salário ref.
107	Vr.prov.INSS ref.
108	Vr.prov.FGTS ref.
109	Vr.prov.13 salário ref.
110	Vr.prov.férias ref.
111	Vr.pis ref.
112	Vr.cofins ref.
113	Vr.IRPJ ref.
114	Vr.CSL ref.
115	Vr.simples ref.
116	Vr.consumo telefone ref.
117	Vr.consumo energia ref.
118	Vr.consumo água ref.

Continua...

10/57

# Históricos (Livro Diário Nº. 5)

Empresa: LIMPMAE EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Código	Descrição
119	Pg.adiantamento 13o.salario
120	Vr.desconto de adiantamento ref.
121	Vr.apuracao IPI ref.
122	Pg.leasing vr. residual ref.
123	Vr.rescisão ref.
124	Vr.salário família
125	Vr.saldo de implantacao
126	Vr.saldo transf.p/res.exercicio
127	Vr.resultado transf.p/LPA
128	Vr.resgate de aplicação financeira
129	Vr.IRRF s/aplic.financieira
130	Rec.aluguel ref.
131	Vr.IRRF ref.
132	Pg.IPVA ref.
133	Vr.manutenção ref.
134	Pg.serviços terceiros ref.
135	Vr.servicos terceiros ref.
136	Vr.condominio ref.
137	Vr.ICMS diferencial de alíquota
138	Vr.ICMS substituição tributária ref.
139	Vr.frete ref.
140	Pg.publicidade e propaganda ref.
141	Vr.despesa publicidade e propaganda ref.
142	Pg.despesas judiciais ref.
143	Rec.dividendos ref.
144	Rec.empréstimo ref.
145	Vr.IPI s/produtos devolvidos
146	Pg.empréstimo ref.
147	Vr.apropriação da provisão ref.
148	Pg.internet ref.
149	Vr.despesa internet ref.
150	Vr.transf.saldo p/apuracao do custo de produtos acabados
151	Rec.venda a prazo nf.
152	Vr.vendas ref.
153	Pg.aquisição de mercadorias
154	Vr.subscrição de capital
155	Vr.Saque n/data
156	Vr.Custo dos Produtos Vendidos ref.
157	Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref.
158	Vr.integralização de capital
159	Vr.encerramento do exercicio
160	Receita de Serviços






Fim  
41/57

## Balancete Contábil

Empresa: LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA, Complemento: SALA 1009, N.º: 987,

Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	2.165.197,00 D	2.228.870,14	2.046.124,28	2.347.942,86 D
1.01	Ativo Circulante	135.197,00 D	2.228.870,14	1.876.124,28	487.942,86 D
1.01.01	Disponibilidades	89.197,00 D	937.435,07	938.689,21	87.942,86 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	89.197,00 D	937.435,07	938.689,21	87.942,86 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	89.197,00 D	937.435,07	938.689,21	87.942,86 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa/ Bancos	89.197,00 D	937.435,07	938.689,21	87.942,86 D
1.01.03	Clientes	46.000,00 D	891.435,07	937.435,07	0,00
1.01.03.01	Clientes Nacionais	46.000,00 D	891.435,07	937.435,07	0,00
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	46.000,00 D	891.435,07	937.435,07	0,00
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	46.000,00 D	891.435,07	937.435,07	0,00
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00 D
1.01.17.01.02	Outras Contas	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00 D
1.01.17.01.02.0001	GCS Equipamentos e Construções LTda	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00 D
1.07	Ativo não Circulante	2.030.000,00 D	0,00	170.000,00	1.860.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	2.030.000,00 D	0,00	170.000,00	1.860.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.200.000,00 D	0,00	0,00	2.200.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	2.200.000,00 D	0,00	0,00	2.200.000,00 D
1.07.04.01.01.0001	Terenos	500.000,00 D	0,00	0,00	500.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	1.700.000,00 D	0,00	0,00	1.700.000,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exa	170.000,00 C	0,00	170.000,00	340.000,00 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã	170.000,00 C	0,00	170.000,00	340.000,00 C
1.07.04.21.01.0001	Depreciação	170.000,00 C	0,00	170.000,00	340.000,00 C
2	*** Passivo ***	2.165.197,00 C	0,00	182.745,86	2.347.942,86 C
2.01	Passivo Circulante	9.720,00 C	0,00	11.543,11	21.263,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	9.720,00 C	0,00	11.543,11	21.263,11 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	9.720,00 C	0,00	11.543,11	21.263,11 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	9.720,00 C	0,00	11.543,11	21.263,11 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	9.720,00 C	0,00	11.543,11	21.263,11 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.155.477,00 C	0,00	171.202,75	2.326.679,75 C
2.07.01	Capital Realizado	2.200.000,00 C	0,00	0,00	2.200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.200.000,00 C	0,00	0,00	2.200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	2.200.000,00 C	0,00	0,00	2.200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	2.200.000,00 C	0,00	0,00	2.200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	44.523,00 D	0,00	171.202,75	126.679,75 C
2.07.07.01	Outras Contas	44.523,00 D	0,00	171.202,75	126.679,75 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	80.280,00 C	0,00	171.202,75	251.482,75 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	80.280,00 C	0,00	171.202,75	251.482,75 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	124.803,00 D	0,00	0,00	124.803,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	124.803,00 D	0,00	0,00	124.803,00 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	1.611.667,39	1.611.667,39	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	1.611.667,39	1.611.667,39	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	1.611.667,39	1.611.667,39	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	11.543,11	11.543,11	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	11.543,11	11.543,11	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	11.543,11	11.543,11	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	565.023,00	565.023,00	0,00
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	0,00	565.023,00	565.023,00	0,00
3.01.01.03.06.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínc	0,00	270.345,00	270.345,00	0,00
3.01.01.03.06.0015	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Prt	0,00	124.678,00	124.678,00	0,00
3.01.01.03.06.0017	Encargos de Depreciação, Amortização e Ex	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais	0,00	891.435,07	891.435,07	0,00
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	0,00	891.435,07	891.435,07	0,00
3.01.01.05.01.0008	Outras Receitas Operacional	0,00	891.435,07	891.435,07	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	143.666,21	143.666,21	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Gei	0,00	143.666,21	143.666,21	0,00
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	0,00	143.666,21	143.666,21	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	891.435,07	891.435,07	0,00

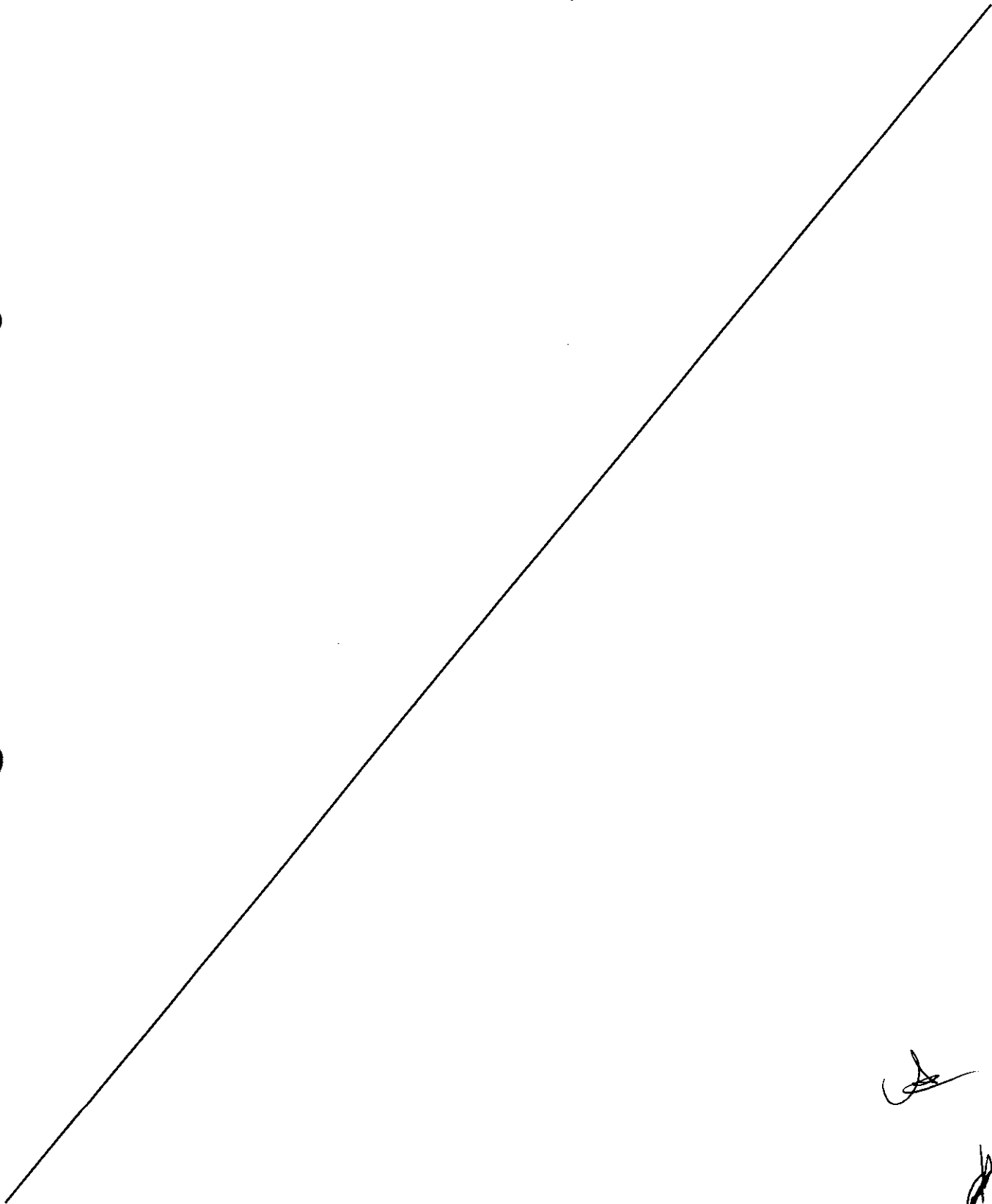
Continua...




42/5

## Balancete Contábil

Empresa: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 10.817.688/0001-50  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos  
 Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, COND RES DA ILHA , Complemento: SALA 1009, N.º: 987,  
 Bairro: COHAMA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65074115, Telefone: (98) 33038240

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6.01	Apuração do Exercício	0,00	891.435,07	891.435,07	0,00
		0,00	4.731.972,60	4.731.972,60	0,00



  
  
  
 Fim  
 43/57



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 22 paginas , eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LIVRO nº 005, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, estabelecida no(a) Avenida Daniel de La Touche,Nº987,Sala 1009,Condomínio Res. da Ilha, bairro Cohama, CEP 65.074-115, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J.10.817.688/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO sob o nº NIRE 21200956172 por despacho de 15/02/2017.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA  
CONTADOR  
CPF: 020.422.883-22  
CRC-MA 012724/O

44/57



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2021 17:46:12 SOB N°  
20210126540.  
PROTOCOLO: 210126540 DE 26/01/2021. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/01/2021

*(Handwritten signatures and initials)*  
45/197

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100515043 em 26/01/2021, protocolo 210126540. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Nome Empresarial:	LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
Número de Registro:	21200956172
CNPJ:	10817688000150
Município:	São Luís

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA	MA012724
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	

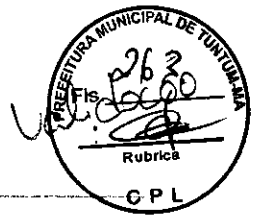
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2021 17:46:16 SOB N° 20210126540.  
PROTOCOLO: 210126540 DE 26/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100515043. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 26/01/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

46/57



# AUTENTICIDADE DE LIVROS

- PROTOCOLO: 210126540
- DATA DO PROTOCOLO: 27/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200956172
- EMPRESA: LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

 Termo de Autenticação ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMjYxNzQ2MTZlVGVybW9BdXRlbnRpbY2FjYW9TUUFFMjEwMDM1OTk4MF8yMTAxMjY1NDaucGRm/download/2/pessoa/17522/co\\_p](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTAxMjYxNzQ2MTZlVGVybW9BdXRlbnRpbY2FjYW9TUUFFMjEwMDM1OTk4MF8yMTAxMjY1NDaucGRm/download/2/pessoa/17522/co_p))

Estado do  
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do  
Maranhão

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 10.817.688/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.315142-2  
**Razão Social:** LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE  
**Número:** 987 **Complemento:** COND RES DA ILHA SALA 1009  
**Bairro:** COHAMA  
**Município:** SAO LUIS UF: MA  
**CEP:** 65074115 **DDD:** **Telefone:** 87114242

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/01/2017

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de** 01/04/2010 - (4684299), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),  
**(CNAE's):** 01/12/2010 - (6319400),

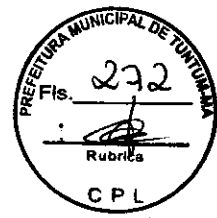
**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/05/2021

Número da Consulta:



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

54/57



**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 10.817.688/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.315142-2  
**Razão Social:** LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE DANIEL DE LA TOUCHE  
**Número:** 987 **Complemento:** COND RES DA ILHA SALA 1009  
**Bairro:** COHAMA  
**Município:** SAO LUIS UF: MA  
**CEP:** 65074115 **DDD:** **Telefone:** 87114242

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

<b>CNAEs Secundários</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/01/2017

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/04/2010 - (4684299), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 27/05/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Handwritten scribbles and marks at the bottom right of the page, including a large 'X' and some illegible signatures or initials.



**Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021**

**Pregão Presencial n.º 092/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.817.688/0001-50, representada pelo Sr. GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, CPF: 487.577.933-34, com sede na Avenida Daniel de La Touche, n° 987 – Cond. Res. Ilha – Sala 1009, Bairro Cohama São Luís/MA CEP: 65014-115, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 092/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n° 092/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís-MA, 25 de Maio de 2021.

  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

Sócio - Administrador

CPF: 487.577.933-34

55/57  
①

Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021

Pregão Presencial n.º 092/2021

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, Telefone/Fax: (98) 3303-8240, por intermédio de seu representante legal, GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, inscrito no CPF n.º 487.577.933-34, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís-MA, 25 de Maio de 2021.

  
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Sócio-Administrador

CPF: 487.577.933-34

Processo Administrativo de Licitação n.º 092/2021

Pregão Presencial n.º 092/2021

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 10.817.688/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade n.º.10760893-6 e do CPF n.º. 487.577.933-34, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Luís-MA, 25 de Maio de 2021.

  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

Sócio-administrador

CPF: 487.577.933-34


## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021


**OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.**


Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2021, às 11h21min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 092/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, representada por **THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o n.º 027.247.443-65; **T A DA S LOPES EIRELI**, representada por **CARLOS GIOVANI ASEVEDO FONSECA**, inscrito no CPF sob o n.º 603.440.613-70. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou os representantes das licitantes **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **T A DA S LOPES EIRELI** devidamente credenciados, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda, pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Na análise das propostas constatou-se que as licitantes **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **T A DA S LOPES EIRELI** mantiveram os preços do termo de referência. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu as licitantes **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **T A DA S LOPES EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o subitem 9.2 do Edital. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lances às Licitantes, conforme mapa de lances em anexo. A licitante **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** foi a vencedora da fase de lances




em todos os lotes. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelos licitantes presentes. A licitante **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto a licitante **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** como vencedora. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Juarana Ribeiro Oliveira**  
Pregoeira Substituta

  
**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Borges de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA**  
(**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**)  
Licitante

  
**CARLOS GIOVANI ASEVEDO FONSECA**  
(**T A DA S LOPES EIRELI**)  
Licitante

Prezados Senhores,

A LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Luís na Rua AV. Daniel de la Touche, Nº 987, cond. res. Da ilha, sala 1009, Bairro: Cohama, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001 - 50, neste ato representado por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, portador do CPF n.º 487.577.993-34 e R.G. n.º 000010760893-6, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021:

**PLANILHA ORÇAMENTARIA:****LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$8.934,00(Oito mil novecentos e trinta e quatro reais)	R\$107.208,00 (cento e sete mil e duzentos reais)
02	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$3.859,00(três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)	R\$46.308,00(quarenta e seis mil e trezentos e oito reais)
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$153.516,00</b>

**Valor total do lote I e de R\$153.516,00(cento e cinquenta e três mil e quinhentos e dezesseis reais)****LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$3.859,00(três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)	R\$46.308,00(quarenta e seis mil e trezentos e oito reais)
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$46.308,00</b>

**Valor Total do Lote II e de R\$46.308,00(quarenta e seis mil trezentos e oito reais)****LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado	QTD. Locado	P. UNIT.	P. TOTAL
------	-----------	------	--------------	-------------	-------------	----------	----------

			MESES	no mês	no Ano			
01	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.		MÊS	12	1	12	R\$9.375,00(Nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)	R\$112.500,00(cento e doze mil e quinhentos reais)
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$112.500,00</b>	
<b>Valor Total do Lote III e de R\$112.500,00(cento e catorze mil reais)</b>								
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$312.324,00</b>	

- A) Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua abertura.  
 B) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;  
 C) Proposta de Preço Valor Total: R\$312.324,00(trezentos e doze mil trezentos e vinte e quatro reais)  
 D) Dados Bancários Agência: 2645-x Conta Corrente: 27065-2

**Banco:** Banco do Brasil

E) Condições de Pagamento: prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Cargo/Função: PROPRIETARIO

RG N° 000010760893-6

CPF n. ° 487.577.993-34

Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº24, Bairro Parque Vitoria – São Jose de Ribamar/MA

Já incluso o ITEM 5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

São Luís (MA), 28 de Maio de 2021.



GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CPF: 487.577.993-34

LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ:10.817.688/0001 - 50

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 092/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50.

Tuntum/MA, 31 de maio de 2021.



---

Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira



Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 02 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 092/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA.


**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50.

Tuntum/MA, 04 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757  
799334

Assinado de forma  
digital por GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2021.06.22  
16:54:56 -03'00'

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Av. Daniel de La Touche, Nº 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Bairro: Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-115, neste ato representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portador do RG n.º 000010760893-6 e inscrito no CPF sob o n.º 487.577.993-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 092/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04 de junho 2021, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.





**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 092/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993,

**GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757  
799334** Assinado de forma  
digital por GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2021.06.22  
16:56:06 -03'00'

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas

à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.





**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$ 8.934,00	R\$ 107.208,00
2	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00
SUBTOTAL							R\$ 153.516,00
LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00
SUBTOTAL							R\$ 46.308,00
LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	1	12	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00
SUBTOTAL							R\$ 112.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 312.324,00

GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:4875  
7799334

Assinado de forma  
digital por  
GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2021.06.22  
16:57:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

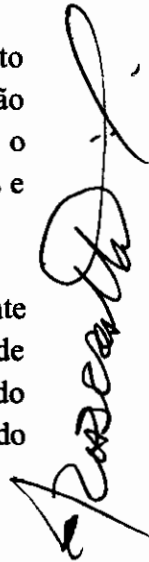
**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)



**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da



presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 09 de junho de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

GUTTEMANN COELHO  
DE SOUSA:48757799334  
Assinado de forma digital por  
GUTTEMANN COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2021.06.22 17:03:12 -03'00'

**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50  
representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa  
CPF sob o n.º 487.577.993-34

**CONTRATO**

**Número: 178/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Av. Daniel de La Touche, N.º 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Bairro: Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-115, neste ato representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portador do RG n.º 000010760893-6 e inscrito no CPF sob o n.º 487.577.993-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 092/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 092/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital  
por GUTTEMANN COELHO  
DE SOUSA:48757799334  
Data: 2021.06.22  
17:09:29 -03'00'



**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser





atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 312.324,00** (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais).

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

5.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

04.122.0036.2046.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE I – MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÊS	12	1	12	R\$ 8.934,00	R\$ 107.208,00
2	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 153.516,00</b>
LOTE II – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÊS	12	1	12	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00



SUBTOTAL							RS 46.308,00
LOTE III – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA, DIESEL, POTENCIA 160 HP.	MÊS	12	1	12	RS 9.375,00	RS 112.500,00
SUBTOTAL							RS 112.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							RS 312.324,00

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

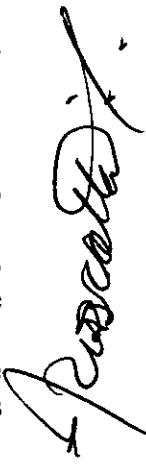
**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;



**10.7 -** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9 -** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10 -** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11 -** Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12 -** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13 -** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15 -** Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17 -** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18 -** Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19 -** O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

*Assinado digitalmente*

- 11.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 11.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 11.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 11.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 11.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);
- 11.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 11.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 11.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 11.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por  
GUTTEMANN COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2021.06.22 17:11:27 -03'00'

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 16 de junho de 2021.



Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**

**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**GUTTEMANN**

**COELHO DE**

**SOUSA:48757799334**

Assinado de forma digital

por GUTTEMANN COELHO

DE SOUSA:48757799334

Dados: 2021.06.22

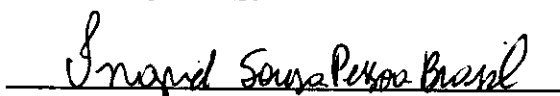
17:12:00 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

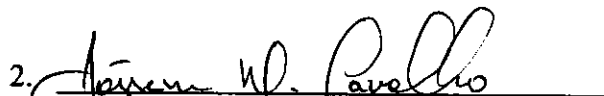
**Guttemann Coelho de Sousa**

CPF: 487.577.993-34

**TESTEMUNHAS:**



CPF: 064.597.723-39

2. 

CPF: 030.213.813-75



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	9
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATODO CONTRATO N° 182/2021.	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2021.	9
DISPENSA DE LICITAÇÃO.	9

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2021

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Av. Daniel de La Touche, N° 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Bairro: Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-115, neste ato representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portador do RG n.º 000010760893-6 e inscrito no CPF sob o n.º 487.577.993-34, aqui denominada de INEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 10.520/02, n° 8.666/93 e Decretos Municipais n° 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n°. 092/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 04 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação de serviços, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

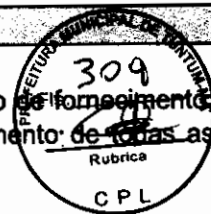
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 092/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

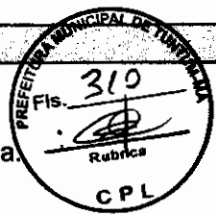
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não dará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - MANUT. E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locadono mês	QTD. Locadono Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 A DIESEL.	MÉS	12	1	12	R\$ 8.934,00	R\$ 107.208,00
2	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÉS	12	1	12	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 153.516,00</b>
LOTE II - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locadono mês	QTD. Locadono Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS.	MÉS	12	1	12	R\$ 3.859,00	R\$ 46.308,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 46.308,00</b>
LOTE III - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locadono mês	QTD. Locadono Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMINHÃO TOCO	MÉS	12	1	12	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

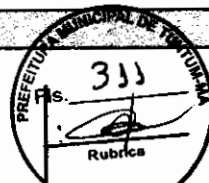
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CARROCERIA MADEIRA, POTENCIA 160 HP.	DE DIESEL,							
<b>SUBTOTAL</b>								<b>R\$ 312.324,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>R\$ 312.324,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.  
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO**

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

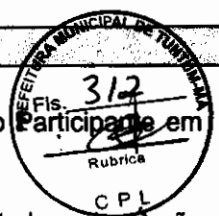
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d28ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Partecipante em Rubrica, efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

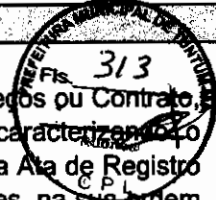
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

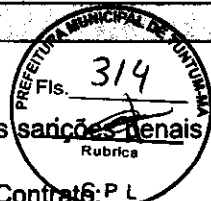
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





prejudiquem a execução do Contrato;

- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

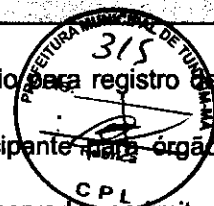
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do município e será disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 09 de junho de 2021.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50  
representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







CPF sob o n.º 487.577.993-34

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidi RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 010/2021. Contrato nº 192/2021. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para realizar CURSO LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO no município de Tuntum - MA. Contratada: ESTRATÉGIA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.972.842/0001-40. 5. Vigência: 30(trinta) dias. 6. Valor: R\$ 15.042,30 (quinze mil e quarenta e dois reais e trinta centavos). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 04 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 1.004.228,00 (um milhão e quatro mil e duzentos e vinte e oito reais)". Leia-se: "Valor: R\$ 1.020.992,00 (um milhão e vinte mil e novecentos e noventa e dois reais)". Tuntum (MA), 22 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: IMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.817.688/0001-0. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 092/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2002.0000, 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0036.2046.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 22 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, CNPJ: 06.138.911/0001-66, PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa 004/2021. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98. 3. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da CLÍNICA DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tuntum - MA. Contratada: PROVINCIA CAPUCHINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ sob o nº 04.362.072/0001-30. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária: 10.122.0002.2024.0000. 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49d26ef98f15ce5c118e3599949d1ec0538aa9f2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO

Prezado Senhores,

A empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.817.688/0001-50**, com endereço na Rua João de Deus, nº 10 Centro, CEP: 65450-000, Nina Rodrigues – MA. **Porém Mudamos de nome da Empresa e Endereço PARA START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA com Endereço RUA VICENTE DA MATA, Nº 1 – A, CEP: 65042-460, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, BAIRRO: PARQUE TIMBIRAS, SÃO LUÍS – MA.** por intermédio do seu representante legal o Sr. **Guttemann Coelho de Sousa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Via Local 304, nº 24, Qd. 303, Parque Vitória, São José de Ribamar-MA, portador da Cédula de Identidade nº 10760893-6 e CPF n.º 487.577.993-34, **Venho**, por meio presente requerimento SOLICITAR A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO para fazer alteração do contrato.

São Luís/MA, 20 de abril de 2022.

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Dados: 2022.04.20 16:37:41 -03'00'

**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
**Guttemann Coelho de Sousa**  
**Sócio Administrador**



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança de Endereço.

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA. **Para**, Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA.

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	100,00	2.200.000,00	1,00	2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira – O objeto social é:**

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações





**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos  
**41.20-4-00** - Construção de edifícios  
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos  
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal  
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 16 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
CPF:487.577.993



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 16:08 SOB Nº 20210882034.  
PROTOCOLO: 210882034 DE 02/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104743741. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.  
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.  
LIMPOMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA” NIRE:  
21200956172

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.000150**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança de Nome Empresarial.

Limpmar Equipamentos e Construções LTDA **Para** START Construções e Locações LTDA.

**Cláusula Segunda** –Mudança de Endereço.

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA. **Para**, Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ MA.

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ MA.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.



**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:**  
**21200956172**

<b>Sócio</b>	<b>Part. %</b>	<b>Quotas</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
<b>Guttemann Coelho de Sousa</b>	<b>100,00</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>2.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira – O objeto social é:**

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02** - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00** - Transporte escolar
- 45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

## ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:  
21200956172

**43.91-6-00** - Obras de fundações

**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos

**41.20-4-00** - Construção de edifícios

**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos

**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal

**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





## ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:  
21200956172

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 25 de Março de 2022.

---

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
CPF:487.577.993-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 09:12 SOB N° 20220371113.  
PROTOCOLO: 220371113 DE 29/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203975746. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.  
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.  
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERMO ADITIVO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 178/2021

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Av. Daniel de La Touche, Nº 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Bairro: Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-115, neste ato representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portador do RG n.º 000010760893-6 e inscrito no CPF sob o n.º 487.577.993-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 092/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 092/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o nome empresarial e endereço da CONTRATADA**, com fundamento no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, devido as alterações realizadas no contrato social da empresa, as quais foram acostadas no processo licitatório supramencionado.



FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.22 10:33:20  
-03'00'



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Tendo em vista as alterações contratuais nº 03 e nº 04 realizadas em 16 de junho de 2021 e em 25 de março de 2022, respectivamente, o nome empresarial, bem como o endereço da **CONTRATADA** devem ser alterados, dando por conseguinte nova redação ao preâmbulo do CONTRATO Nº 178/2021.

2.2 Em razão do disposto, o preâmbulo do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal nº 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, CEP 65042-460, Conj. Dom Sebastião – São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Guttemann Coelho de Sousa, portador do RG n.º 000010760893-6 e inscrito no CPF sob o n.º 487.577.993-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 092/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 092/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.”

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as cláusulas e disposições do Contrato nº 178/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.22 10:34:17  
-03'00'

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 22 de abril 2022.

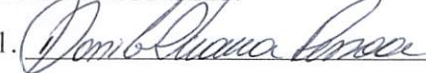
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335


Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.04.22 10:34:33  
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**  
**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 10.817.688/0001-50  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
CPF Nº 487.577.993-34

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-44

2.   
CPF: 605.994.693-60





Pregão Presencial nº 092/2021

Contrato nº 178/2021.

Empresa Contratada: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.**

### JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

Eu, Caio Aristófaes Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de locação de veículos automotores, sendo que há viabilidade para **prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses**, tendo em vista que se trata de equipamento/sistema para a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

Destaca-se que o prazo contratual inicial não superou 48 meses, sendo que até o momento já foram executados 12 meses.

Foi feita pesquisa de preços, sendo que o preço contratado permanece vantajoso, tendo em vista que a pesquisa de preço realizada no dia 30 de maio na plataforma Banco de Preços (em anexo), mostrou-se menos vantajosa que o contrato atual.

Além disso, a empresa contratada tem executado todo o objeto contratual fielmente, sem descumprir as condições de sua proposta, conforme todas as notas fiscais atestadas mensalmente, por meio das quais se confirmam a locação em quantitativo e qualitativo suficientes para a vantagem pretendida pela Administração Pública.

30 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristófaes Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matricula Nº 0837

ASSINATURA



Ofício nº 059/2022

Ao Srº. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 10.817.688/0001-50**

Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Conj. Dom Sebastião, Bairro Parque Timbiras – São Luis-MA  
CEP: 65042-460

Assunto: **Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 178/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 092/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Senhoria sobre a proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 178/2021, firmado com o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA em 16/06/2021, resultante do Pregão Presencial Nº 092/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, bem como informá-lo acerca do interesse do CONTRATANTE em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses.

O aditamento supramencionado possui embasamento legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, não há nenhum óbice ao aditamento sugerido, tendo em vista que a intenção desta municipalidade é obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, aguardo resposta de Vossa Senhoria, e em sendo positiva, solicito, ainda, que envie os documentos habilitatórios da empresa para análise e formalização do Termo Aditivo, quais sejam: **Documentos pessoais dos sócios da empresa; Ato Constitutivo, Estatuto Social, Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual; Alterações contratuais, se houverem; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ; Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA); Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, Atestado de Capacidade Técnica.**

Tuntum – Maranhão, 24 de maio de 2022.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.  
RESPOSTA AO OFÍCIO N° 059/2022**

REF.: Manifestação de interesse em aditivar o contrato.

A **START CONSTRUCOES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na rua vicente da mata, nº 1 A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras CEP: 65042-460, São Luís – MA. inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50 neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do CPF n.º 487.577.993-34 e DNI. n.º 10760893-6 SSP/MA, vem perante esta douta Comissão Permanente de Licitação, *manifestar* interesse em aditivar o contrato de nº 178/2021, conduzido pelo pregão presencial de nº 092/2021 nos termos do acordo inicial e dentro da previsão legal.

São Luís (MA) 26 de maio de 2022.

GUTTEMANN  
COELHO DE  
SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por  
GUTTEMANN COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2022.06.17 09:46:49  
-03'00'

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF nº 487.577.993-34 e DNI. n.º 10760893-6 SSP/MA  
START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

**START - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**

## AO SETOR CONTÁBIL

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para aditivo de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato nº 178/2021, firmado em 16/06/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 092/2021, cujo despesas correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

04.122.0036.2046.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalte-se que o valor anual firmado no contrato n.º 178/2021 é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).

Tuntum – Maranhão, 27 maio de 2022.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 27/05/2022

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 80

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E I

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2004 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçan

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 318.622,75

**TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS  
REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 27/05/2022



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 646

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação : 04.605.0036.2046.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 118.117,00

**CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 27/05/2022



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 01 GABINETE DO PREFEITO

Dotação : 04.122.0002.2002.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 155.042,00

**CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA E DOIS REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

Chefe da Divisão de Contabilidade





**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**PARECER Nº32**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021,  
QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA  
ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ORÇAMANETO, GESTÃO E  
DESPESAS DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/000-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Conj. Dom Sebastião – São Luis-MA CEP: 65042-46, neste ato representado pelo Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 487.577.993-40 e portador do RG nº 000010760893-6, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

65763-000 • Tuntum – Maranhão



Ressalta-se que o valor anual firmado no contrato nº 178/2021 é de **R\$ 312.324,00** (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais), oriundo do Processo do Pregão Presencial nº 092/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 01 de junho 22

  
**JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES**  
Procurador Geral do Município





# Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ORÇ, GESTÃO E DESPESAS

Pesquisa realizada entre 30/05/2022 11:03:44 e 30/05/2022 11:50:20

Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: L01 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 11	12	R\$ 4.316,67 (un)	-	R\$ 4.316,67	R\$ 51.800,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	NºPregão:192022 UASG:927937	06/05/2022	R\$ 3.450,00
2	Governo do Estado da Paraíba   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	NºPregão:142022 UASG:981975	02/05/2022	R\$ 5.000,00
3	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	Dispensa de Licitação Nº 16/2022 UASG: 168007	01/03/2022	R\$ 4.500,00
Valor Unitário				R\$ 4.316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.500,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.316,67

## Item 2: L01 - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 A DEISEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 16	12	R\$ 9.001,67 (un)	-	R\$ 9.001,67	R\$ 108.020,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:742021 UASG:453204	19/10/2021	R\$ 9.002,00
2	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:742021 UASG:453204	19/10/2021	R\$ 9.001,00
3	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	NºPregão:742021 UASG:453204	19/10/2021	R\$ 9.002,00
Valor Unitário				R\$ 9.001,67



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18lJ8rz9uHUY0%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18lJ8rz9uHUY0%253d>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.002,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.001,67



Item 3: L02 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	Rubrica TOTAL
3 / 11	12	R\$ 4.316,67 (un)	-	R\$ 4.316,67	R\$ 51.800,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	NºPregão:192022 UASG:927937	06/05/2022	R\$ 3.450,00
2	Governo do Estado da Paraíba   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	NºPregão:142022 UASG:981975	02/05/2022	R\$ 5.000,00
3	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	Dispensa de Licitação Nº 16/2022 UASG: 168007	01/03/2022	R\$ 4.500,00
Valor Unitário				R\$ 4.316,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.316,67
--	--

Item 4: L03 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA. DIESEL. POTÊNCIA 160HP.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 15	12	R\$ 12.150,00 (un)	-	R\$ 12.150,00	R\$ 145.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA	NºPregão:82022 UASG:983949	03/05/2022	R\$ 12.000,00
2	Governo do Estado do Maranhão   PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NºPregão:242021 UASG:980162	24/09/2021	R\$ 12.000,00
Valor Unitário				R\$ 12.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO	00000622	15/02/2022	R\$ 12.450,00
Valor Unitário				R\$ 12.450,00

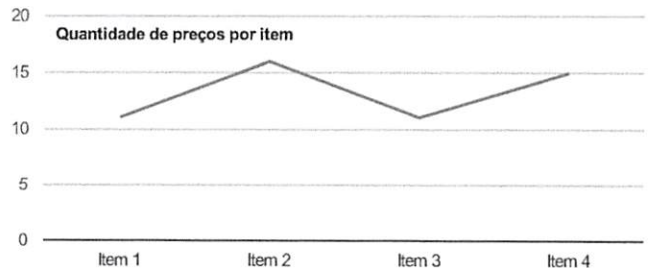
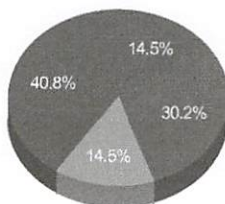
  

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.000,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.150,00
---	---

Valor Global: R\$ 357.420,12

Valor do item em relação ao total

- 1) L01 - AUTOMÓVEL...
- 2) L01 - CAMI...
- 3) L02 - AUTOMÓVEL...
- 4) L03 - CAMINHÃO.
- ..



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
 Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18IJ8rz9uHUY0%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18IJ8rz9uHUY0%253d)  
 token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18IJ8rz9uHUY0%253d



# Detalhamento dos Itens



Item 1: L01 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 4.316,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.316,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.316,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	L01 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO **Data:** 06/05/2022 09:00  
**Objeto:** Contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.. **Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** N°Pregão:192022 / UASG:927937  
**Lote/Item:** 2/5  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 36  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MT

**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata.

**CatSer:** 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.028.063/0001-75 JVS PARTICIPACOES EIRELI R\$ 2.700,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata. MARCA/MODELO: FIAT STRADA.

**Estado:** GO **Cidade:** Goiânia **Endereço:** R S I, 260 **Telefone:** (62) 3088-6580/ (62) 3086-4166 **Email:** presidencia@gruporodrigosales.com.br

23.207.454/0001-33 ART CAR VEICULOS EIRELI R\$ 3.199,00  
 \* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata.Ex: Fiat/Toro ou similar

**Estado:** MT **Cidade:** Cuiabá **Endereço:** R DOS CURIOS, 16 **Telefone:** (65) 3627-1464 **Email:** diretoria1@vcarveiculo.com.br

02.491.558/0001-42 UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. R\$ 3.450,00

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata. MARCA: FIAT - MODELO: TORO FR EEDOM 1.3T FLEX AUT.

**Estado:** SP **Cidade:** São Paulo **Endereço:** AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 **Nome de Contato:** Paulo Uzêda **Telefone:** (11) 3742-4050 **Email:** campos\_@uzeda.com.br



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
 Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18IJ8rz9uHUY0%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18IJ8rz9uHUY0%253d>



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



30.587.848/0001-20 TM VEICULOS E SERVICOS LTDA

R\$ 5.290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3 bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata.RENAULT

Endereço:

09.540.688/0001-77 LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 5.290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3 bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção o inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE. Conforme termo de referencia. Marca Chevrolet, Fiat, Volkswagen. renalt.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Sorriso	AV TANCREDO NEVES, 2943	ANA PAULA	(66) 3544-8650	financeiro.lglocadora@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	Data: 02/05/2022 08:00
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as diversas secretarias do município de Cajazeiras - PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:142022 / UASG:981975
	Lote/Item: 1/2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.340.620/0001-72 FERREIRA LOCAOES DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

R\$ 3.775,00

\* VENCEDOR \* EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.

Endereço:

08.228.979/0001-61 COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

R\$ 4.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01. MARCA/MODELO:VW/SAVEIRO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R TEOTONIO FREIRE, 355	José Gurgel Santos Neto	(84) 3234-3284	ditoalexandre@hotmail.com

02.909.308/0001-80 SANTOS &amp; FERNANDES EIRELI

R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01. (Saveiro/Volkswagen)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946	(84) 3232-8769	urbana@natal.rn.gov.br



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.226.325/0001-15 SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

R\$ 6.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.

Estado: Cidade: Endereço:  
MT Várzea Grande AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT PTE NOVA), 99Telefone:  
(65) 3626-1030Email:  
controller@sallocadora.com.br

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 20.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.

Estado: Cidade: Endereço:  
PE São Lourenço da Mata AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500Telefone:  
(81) 3050-1223Email:  
adilsonmcostas@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL  
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE

Data: 01/03/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Locação de veículos

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 16/2022 / UASG: 168007

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.979.739/0001-05 MONEY TURISMO EIRELI

R\$ 4.500,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Estado: Cidade: Endereço:  
DF Brasília SHC/NORTE CL QUADRA 102 BLOCO D, 54Telefone:  
(61) 3966-9200Email:  
atendimento@moneytur.com.br

## Item 2: L01 - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 A DEISEL

Preço Estimado: R\$ 9.001,67 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9.001,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.001,67

Quantidade

Descrição

Observação

12 Meses

L01 - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 A DEISEL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.002,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Data: 19/10/2021 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:742021 / UASG:453204



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=gHEfByf3njJm%25fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d

5 / 17





**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses..

**Lote/Item:** /11

**Ata:** Link Ata

**Adjudicação:** 11/01/2022 11:57

**Homologação:** 17/01/2022 12:30

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 12

**Unidade:** Unidade

**UF:** MA

**Descrição:** Locação de veículos - leves , pesados , com motorista - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv, (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente, tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automático, Assistente de declive, Estribo, Capota e lona marítima; capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

**CatSer:** 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA

**CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL**

08.026.009/0001-83 LOKAL RENT A CAR EIRELI R\$ 8.315,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA: Motorização igual ou superior a 1.8cv, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, capacidade para 5 passageiros, com 4 portas, com trava e vidros elétricos, com ar condicionado digital, frenagem automática, assistente de declive, estribo, capota e lona marítima, combustível diesel, tração 4x4, freios ABS/EBD/ASR/BAS, airbag duplo para os bancos da frente, rádio/CD player e MP3, KM livre, direção hidráulica ou elétrica. Ano não inferior a 2018. Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros e assistência 24hs, com uso de guincho; incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral.

**Estado:** PI **Cidade:** Teresina **Endereço:** AV CENTENARIO, 1230 **Telefone:** (83) 3214-4050 **Email:** cristianoalmeida@globo.com

03.105.598/0001-71 D.E REBOUCAS EIRELI R\$ 9.000,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Veículo tipo caminhonete cabine dupla – Motorização igual ou superior a 180 cv; (04 portas) com motorista e sem combustível; Ano não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; Air bag duplo; tração 4x4; Ar condicionado digital; Frenagem automático; Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; Capacidade para 05 pessoas; Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 horas, com uso de guincho; incluindo despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral Chevrolet S10 CD 2019

**Estado:** MA **Cidade:** São Luís **Endereço:** R CELSO MAGALHAES, 14 **Telefone:** (26) 3214-8181 **Email:** potyacar@bol.com.br

10.644.834/0001-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA R\$ 9.002,00

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Locação de veículos - leves , pesados , com motorista LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automático, Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

**Estado:** PI **Cidade:** Teresina **Endereço:** R JOAQUIM BARROSO, 4350 **Telefone:** (86) 8107-8955 **Email:** brlocadora.gerencia@hotmail.com

12.231.343/0001-46 DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA R\$ 10.000,00

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (4 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica; Combustível Diesel; com Airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota de lona marítima; Capacidade mínima para 5 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhistas; manutenção em geral.

**Estado:** PI **Cidade:** Teresina **Endereço:** R CLODOALDO FREITAS, 1042 **Telefone:** (86) 3221-7356

23.579.268/0001-25 SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 11.000,00



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
 Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCB0lcafa3Yk18Jl8z9uHUY0%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCB0lcafa3Yk18Jl8z9uHUY0%253d)  
 token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCB0lcafa3Yk18Jl8z9uHUY0%253d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv, (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automático, Assistente de declive, Estribo, Capota e lona marítima; Capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motirosta, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	João Lisboa	AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2003	(99) 9133-3186	lindsonleitao@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.001,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	Data: 19/10/2021 10:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv, (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018, Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente, tração 4X4, Ar condicionado digital; Frenagem automático, Assistente de declive, Estribo, Capota e lona marítima; capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.	SRP: SIM
CatSer: 25089 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	Identificação: NºPregão:742021 / UASG:453204
	Lote/Item: /15
	Ata: LinkAta
	Adjudicação: 11/01/2022 11:57
	Homologação: 17/01/2022 12:30
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.026.009/0001-83 LOKAL RENT A CAR EIRELI R\$ 8.315,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA: Motorização igual ou superior a 1.8cv, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, capacidade para 5 passageiros, com 4 portas, com trava e vidros elétricos, com ar condicionado digital, frenagem automática, assistente de declive, estribo, capota e lona marítima, combustível diesel, tração 4x4, freios ABS/EBD/ASR/BAS, airbag duplo para os bancos da frente, rádio/CD player e MP3, KM livre, direção hidráulica ou elétrica. Ano não inferior a 2018. Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros e assistência 24hs, com uso de guincho, incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV CENTENARIO, 1230	(83) 3214-4050	cristianoalmeida@globo.com

18.089.589/0001-01 G KELLY DA SILVA ARAUJO & CIA LTDA R\$ 8.415,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, Motorização 180cv ou superior, 04 portas, COM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, Ano de Fabricação não inferior a 2018, Direção Hidraulica ou Elétrica, Combustível Diesel; Tração 4x4; Portas com travas e vidros eletricos; Ar condicionado Digital ; frenagem automatica; Assistente de declive; Estribo; Capota e lona Marítma; AirBag duplo para os bancos da frente; Livre KM; Capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros; Assistencia 24, com guincho; Incluindo despesas com motoristas, encargos sociais e trabalhistas; manutenção em geral. Toyota Hilux 2018 (ou equivalente)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R DAVID CALDAS (ZONA SUL), 355	PAULO	(86) 3221-4887	microtec.1@bol.com.br

03.105.598/0001-71 D.E REBOUCAS EIRELI R\$ 9.000,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Veículo tipo caminhonete cabine dupla – Motorização igual ou superior a 180 cv; (04 portas) com motorista e sem combustível; Ano não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; Air bag duplo; tração 4x4; Ar condicionado digital; Frenagem automático; Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; Capacidade para 05 pessoas; Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 horas, com uso de guincho; Incluindo das despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral Chevrolet S10 CD 2019

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R CELSO MAGALHAES, 14	(26) 3214-8181	potyacar@bol.com.br





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.644.834/0001-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 9.002,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, com airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R JOAQUIM BARROSO, 4350	(86) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com



12.231.343/0001-46 DIAGONAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA

R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (4 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica; Combustível Diesel; com Airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota de lona marítima; Capacidade mínima para 5 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhistas; manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	R CLODDALDO FREITAS, 1042	(86) 3221-7356

23.579.268/0001-25 SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 11.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; Capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	João Lisboa	AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2003	(99) 9133-3186	lindsonleitao@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9.002,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	<b>Data:</b> 19/10/2021 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por um período de 12 (doze) meses..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Locação de veículos - leves , pesados , com motorista - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente, tração 4X4, Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive, Estribo, Capota e lona marítima; capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 25089 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA	<b>Identificação:</b> N°Pregão:742021 / UASG:453204
	<b>Lote/Item:</b> /12
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Adjudicação:</b> 11/01/2022 11:57
	<b>Homologação:</b> 17/01/2022 12:30
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.026.009/0001-83 LOKAL RENT A CAR EIRELI

R\$ 8.130,00



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
 Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d)  
 token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA; Motorização igual ou superior a 1.8cv, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, capacidade para 5 passageiros, com 4 portas, com trava e vidros elétricos, com ar condicionado digital, frenagem automática, assistente de declive, estribos, capota e lona marítima, combustível diesel, tração 4x4, freios ABS/EBD/ASR/BAS, airbag duplo para os bancos da frente, rádio/CD player e MP3, KM livre, direção hidráulica ou elétrica. Ano não inferior a 2018. Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros e assistência 24hs, com uso de guincho; incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista, manutenção em geral



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV CENTENARIO, 1230	(83) 3214-4050	cristianoalmeida@globo.com

03.105.598/0001-71 D.E REBOUCAS EIRELI R\$ 9.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo caminhonete cabine dupla – Motorização igual ou superior a 180 cv; (04 portas) com motorista e sem combustível; Ano não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; Air bag duplo; tração 4x4; Ar condicionado digital; Frenagem automática; Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; Capacidade para 05 pessoas; Seguro total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 horas, com uso de guincho; Incluindo do despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral Chevrolet S10 CD 2019

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R CELSO MAGALHAES, 14	(26) 3214-8181	potyacar@bol.com.br

10.644.834/0001-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA R\$ 9.002,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículos - leves, pesados, com motorista LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R JOAQUIM BARROSO, 4350	(86) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com

12.231.343/0001-46 DIAGONAL LOCACAO DE VEICULOS LTDA R\$ 10.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (4 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica; Combustível Diesel; com Airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; Capacidade mínima para 5 pessoa; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesas com motorista e encargos sociais e trabalhista; manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	R CLODOALDO FREITAS, 1042	(86) 3221-7356

23.579.268/0001-25 SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 11.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA - Motorização igual ou superior a 180cv; (04 PORTAS) COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, Especificações: Ano de fabricação não inferior a 2018; Direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel; com airbag duplo para os bancos da frente; tração 4X4; Ar condicionado digital; Frenagem automática, Assistente de declive; Estribo; Capota e lona marítima; Capacidade mínima para 05 pessoas; Seguro Total contra acidentes, furtos e terceiros, incluso assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; incluindo despesa com motorista, encargos sociais e trabalhistas e manutenção em geral.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	João Lisboa	AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2003	(99) 9133-3186	lindsonleitao@hotmail.com





Item 3: L02 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS

Preço Estimado: R\$ 4.316,67 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.316,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.316,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	L02 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 3.450,00

**Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
**Data:** 06/05/2022 09:00  
**Objeto:** Contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT..  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:192022 / UASG:927937  
**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados - Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata.  
**Lote/Item:** 2/5  
**Ata:** Link Ata  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 36  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MT  
**CatSer:** 4014 - LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.028.063/0001-75 JVS PARTICIPACOES EIRELI R\$ 2.700,00  
 Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata. MARCA/MODELO: FIAT STRADA.  
 Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R S 1, 260 Telefone: (62) 3088-6580/ (62) 3086-4166 Email: presidencia@grupodrigosales.com.br

23.207.454/0001-33 ART CAR VEICULOS EIRELI R\$ 3.199,00  
 \* VENCEDOR \*  
 Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata.Ex: Fiat/ Toro ou similar  
 Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: R DOS CURIOS, 16 Telefone: (65) 3627-1464 Email: diretoria1@vcarveiculo.com.br

02.491.558/0001-42 UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A. R\$ 3.450,00  
 Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata. MARCA: FIAT - MODELO: TORO FR EEDOM 1.3T FLEX AUT.  
 Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121 Nome de Contato: Paulo Uzêda Telefone: (11) 3742-4050 Email: campos\_uzeda.com.br

30.587.848/0001-20 TM VEICULOS E SERVICOS LTDA R\$ 5.290,00



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
 Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8r29uHUY0%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8r29uHUY0%253d>

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE, seguro próprio e contra terceiro, sistema de rastreamento com identificação do condutor, mapa de bordo, controle de velocidade e consumo de combustível, tudo por conta da contratada, livre de quilometragem. Na cor branca ou prata.RENAULT



Endereço:

09.540.688/0001-77 LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

R\$ 5.290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1.3, bicombustível, (etanol/gasolina), com no mínimo 4 portas, cabine dupla, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS com EBD, com no mínimo 2 AIRBAG (motorista e passageiro), trava elétrica, vidro elétrico, alarme antifurto, capacidade mínima de carga de 600 kg, central de multimídia, sem motorista, com manutenção inclusa, adesivado conforme o modelo SAMAE. Conforme termo de referencia. Marca Chevrolet, Fiat, Volkswagem, renalt.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Sorriso	AV TANCREDO NEVES, 2943	ANA PAULA	(66) 3544-8650	financeiro.lglocadora@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	Data: 02/05/2022 08:00
Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as diversas secretarias do município de Cajazeiras - PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:142022 / UASG:981975
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.340.620/0001-72

FERREIRA LOCACOES DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

R\$ 3.775,00

\* VENCEDOR \*

EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.

Endereço:

08.228.979/0001-61

COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

R\$ 4.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01. MARCA/MODELO:VW/SAVEIRO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RN	Natal	R TEOTONIO FREIRE, 355	José Gurgel Santos Neto	(84) 3234-3284	citoalexandre@hotmail.com

02.909.308/0001-80

SANTOS &amp; FERNANDES EIRELI

R\$ 5.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01. (Saveiro/Volkswagen)



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946	Telefone: (84) 3232-8769	Email: urbana@natal.rn.gov.br	R\$ 6.000,00



19.226.325/0001-15 SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.

Estado: MT	Cidade: Várzea Grande	Endereço: AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT PTE NOVA), 99	Telefone: (65) 3626-1030	Email: controller@salocadora.com.br
------------	-----------------------	--	--------------------------	-------------------------------------

20.737.267/0001-73 MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI R\$ 20.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para 5 pessoas, ano/modelo a partir de 2021/2021. Quantidade de veículos 01.

Estado: PE	Cidade: São Lourenço da Mata	Endereço: AV DOUTOR BELMINIO CORREIA, 1500	Telefone: (81) 3050-1223	Email: adilsonmcostas@hotmail.com
------------	------------------------------	--	--------------------------	-----------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	Data: 01/03/2022 00:00
Objeto: Locação de veículos	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS	SRP: NÃO
CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 16/2022 / UASG: 168007
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.979.739/0001-05 MONEY TURISMO EIRELI R\$ 4.500,00  
\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SHC/NORTE CL QUADRA 102 BLOCO D, 54	Telefone: (61) 3966-9200	Email: atendimento@moneytur.com.br
------------	------------------	---	--------------------------	------------------------------------

Item 4: L03 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA. DIESEL. POTÊNCIA 160HP.

Preço Estimado: R\$ 12.150,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 12.150,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.150,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	L03 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA. DIESEL. POTÊNCIA 160HP.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA  
Objeto: Locação de veículos do tipo caminhão basculante, caminhão 3/4, van e minivan, para serem utilizados na manutenção das atividades das Secretarias de Governo, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Lazer..  
Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012.**

Data: 03/05/2022 09:00  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: NÃO  
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:983049  
Lote/Item: /4  
Ata: Link Ata  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 12  
Unidade: UNIDADE  
UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.662.142/0001-70 * VENCEDOR *	CONSTRUTORA FORTE NORDESTE EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM/24.250	R\$ 750,00
03.449.283/0001-41	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO 3/4, VAN E MINIVAN, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO MARCA/MODELO: VOLKSVAGE M 30.280	R\$ 11.916,67
05.063.687/0001-28	I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012	R\$ 12.000,00
10.315.503/0001-00	JOSE VALMIR RAMOS CONSTRUTORA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012." MB 16120 2012	R\$ 12.000,00
22.665.991/0001-64	G13 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: DESCRIÇÃO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA / MODELO Iveco 240e25	R\$ 12.000,00
21.442.493/0001-90	RBS CONSTRUTORA E SERVICOS DE COLETA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA: 24250 FA BRICANTE: VOLKSVAGEM	R\$ 17.000,00





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



25.081.841/0001-00 MENEZES TRANSPORTES LTDA

R\$ 144.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210 CV, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2012. MARCA / MODELO : VOLKSWAGEN / VW 2428N

Estado: BA Cidade: Serrinha Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 122

Telefone: (75) 8173-0328

Email: menezestransporte18@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte, caminhões e máquinas pesada sem motorista para o município de Governador Edison Lobão/MA.

Descrição: Locação de veículos - leves , pesados - CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

CatSer: 4014 - LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Data: 24/09/2021 14:30  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: N°Pregão:242021 / UASG:980162  
Lote/Item: /15  
Ata: Link Ata  
Adjudicação: 13/10/2021 17:22  
Homologação: 21/10/2021 11:06  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 72  
Unidade: Unidade  
UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.256.060/0001-23 C &amp; F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 10.666,66

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista) Ford Cargo 2428e

Estado: MA Cidade: Davinópolis Endereço: AV FERRADURA, 09

Telefone: (99) 9128-3884

Email: cayo\_franco00@hotmail.com

21.055.871/0001-82 ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI

R\$ 11.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista) Marca Ford, Modelo Cargo 2429, Ano 2014

Estado: MA Cidade: Açailândia Endereço: RUA ALAGOAS, 04

Telefone: (99) 3538-4843 / (99) 3538-4843

Email: ecoplanet.sec@hotmail.com

04.022.585/0001-00 MP EMPREENDIMENTOS E LOCAOES DE MAQUINAS EIRELI

R\$ 11.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista) FORD CARGO 2422 TRUCK

Estado: MA Cidade: João Lisboa Endereço: R SAO SEBASTIAO, 12

Telefone: (99) 9164-1550

Email: ada05000@hotmail.com

10.644.834/0001-93 SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

R\$ 12.000,00



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8r29uHUY0%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8r29uHUY0%253d

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R JOAQUIM BARROSO, 4350	(86) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com

36.170.327/0001-59 L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 12.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Davinópolis	AV DOS IPES, 08	(99) 9710-0100	centralcitysolucoes@gmail.com

33.351.133/0001-61 H N P P PONTES COMERCIO E NEGOCIOS EIRELI R\$ 13.066,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "TrukTrassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). Informações detalhadas sobre quantitativo, consultar termo de referência anexado ao edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	R MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA, 3	(98) 8577-3440	hgrpontes@gmail.com

14.794.268/0001-57 NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI R\$ 13.333,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE "Truk Trassada", com capacidade de carga mínima de 12 (toneladas), com potência mínima de 290cv (cento e trinta e quatro cavalos), em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre e combustível à diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. (sem motorista). MARCA: VW 31.320

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Senador La Rocque	AV WALDEMAR MOTA E SILVA, 378	(99) 9999-9999	naotem@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) T: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12.450,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	Data: 15/02/2022 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (TOCO OU TRUCK) PARA COLETA DE GALHOS E ENTULHOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
	SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (TOCO OU TRUCK) PARA COLETA DE GALHOS E ENTULHOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (TOCO OU TRUCK) PARA COLETA DE GALHOS E ENTULHOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO	Identificação: 00000622
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: 186.227.40.20:5656/transparencia/
	Quantidade: 12
	Unidade: UNI
	UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.059.569/0001-98 HELIO PEREIRA 06976364889 R\$ 12.450,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 30/05/2022 11:51:28 (IP: 170.82.22.243)  
 Código Validação: gHEfByf3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d)  
 token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aLv37DQoKCIB0lcafA3Yk18J8rz9uHUY0%253d



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA EMPREITA

Estado:  
SP

Cidade:  
Pirapozinho

Endereço:  
R JOSE RAMOS, 480

Telefone:  
(18) 3269-5256







ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - L01 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/03/2022 e 06/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 2 - L01 - CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 A DEISEL**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 3 - L02 - AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/03/2022 e 06/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Item 4 - L03 - CAMINHÃO TOCO CARROCERIA DE MADEIRA. DIESEL. POTÊNCIA 160HP.**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/09/2021 e 03/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

PREF. Fis. 357  
Rubrica  
C.P.L.

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
107608936 SESP MA

CPF 487.577.993-34 DATA NASCIMENTO 11/01/1976

FILIAÇÃO  
BENTO FERNADES DE SOUSA  
MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. D

Nº REGISTRO  
00067753439

VALIDADE  
29/03/2032

1ª HABILITAÇÃO  
30/11/1995

OBSERVAÇÕES  
EAR;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
30/03/2022

Diego Fernando Mendes Rollim  
Diretor-Geral DETRAN/MA  
ASSINATURA DO EMISSOR

08553376695  
MA041801199

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2368616910

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2368616910





**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Riachão – MA, nascida em 18.03.1972, Portadora da Carteira de Identidade nº 45860395-3 SSP/MA Expedição 19/11/2010 e CPF nº 435.778.813-72, residente e domiciliada na Via Local 304, Quadra 303, Casa 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/Ma CEP 65.110-000.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luís –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE **21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no CNPJ sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade a sócia **MARTHANIA COELHO DE SOUSA** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/MA Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - MA.

**Cláusula Segunda O objeto social que é**

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal

O objeto passará a ter:

52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA**.

**Cláusula Segunda –** O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

<b>Sócio</b>	<b>Part. %</b>	<b>Quotas</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
<b>Guttemann Coelho de Sousa</b>	<b>99,00</b>	<b>2.178.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>2.178.000,00</b>
<b>Jose Roberto Alves Marcal</b>	<b>1,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>4.000.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira –** O objeto social é:

- 77.11-0-00 -** Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 -** Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99 -** Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 -** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 -** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 -** Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 -** Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 -** Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 -** Aluguel de andaimes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 10 de Julho de 2019.

3º OFÍCIO DE NOTAS  
4º OFÍCIO DE NOTAS  
3º OFÍCIO IMPERATRIZ-MA

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA  
CPF:487.577.993-34

JOSE ROBERTO ALVES MARCAL  
CPF:556.177.601-06

MARTHANIA COELHO DE SOUSA  
CPF:435.778.813-72

Reconhecimento de Firma - Financeiro  
000000823595  
Selo de Autenticidade  
Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão  
Reconhecimento de Firma - Financeiro  
000000823595  
Escritório Autorizado  
Ofício Extra Judicial



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/MA Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - MA.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade o sócio **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA** acima qualificado.

**Cláusula Segunda O objeto social que é**

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas





**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal

**O objeto passará a ter:**

- 52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários.

**À vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA**.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	100,00	2.200.000,00	1,00	2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos





**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.101, 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.



**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

São Luis – MA, 09 de Janeiro de 2020.

---

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**CPF:487.577.993-34**

---

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**  
**CPF:556.177.601-06**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 13:51 SOB Nº 20200027786.  
PROTOCOLO: 200027786 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000351172. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 27/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira –Mudança de Endereço.**

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA. Para, Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA.

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA.

**Cláusula Segunda –** O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	100,00	2.200.000,00	1,00	2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira – O objeto social é:**

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02** - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00** - Transporte escolar
- 45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00** - Obras de fundações





**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios
- 38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.101, 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 16 de Junho de 2021.

---

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
CPF:487.577.993



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 16:08 SOB Nº 20210882034.  
PROTOCOLO: 210882034 DE 02/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104743741. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.  
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:**  
**21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.000150**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança de Nome Empresarial.

Limpmar Equipamentos e Construções LTDA **Para** START Construções e Locações LTDA.

**Cláusula Segunda** –Mudança de Endereço.

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ MA. **Para**, Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ MA.

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ MA.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.





**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:**  
**21200956172**

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	100,00	2.200.000,00	1,00	2.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira – O objeto social é:**

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02** - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00** - Transporte escolar
- 45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:**  
**21200956172**

**43.91-6-00** - Obras de fundações

**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos

**41.20-4-00** - Construção de edifícios

**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos

**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal

**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ” NIRE:**  
**21200956172**

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 25 de Março de 2022.

---

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
CPF:487.577.993-34





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 09:12 SOB N° 20220371113.  
PROTOCOLO: 220371113 DE 29/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203975746. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.  
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.  
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21101647988**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000, Empresário com sede, Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA, inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21101647988**, e no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MARTHANIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Riachão – MA, nascida em 18.03.1972, Portadora da Carteira de Identidade nº 45860395-3 SSP/MA Expedição 19/11/2010 e CPF nº 435.778.813-72, residente e domiciliada na Via Local 304, Quadra 303, Casa 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/ma CEP 65.110-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, e têm sede e domicílio na avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – MA

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

Sócio	Part. %	Quotas	Vr. Unit. R\$	Vr. Total R\$
Guttemann Coelho de Sousa	99,00	2.178.000,00	1,00	2.178.000,00
Marthania Coelho de Sousa	1,00	22.000,00	1,00	22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>4.000.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.  
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700612510. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br





## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”  
NIRE: 21101647988

**Cláusula Terceira - O objeto social é:**

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

*deauth*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.  
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700612510. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

Tania Maria Normando Alves Aragão

Normando Alves Aragão

RECONHECIMENTO DE FIRMAS - FINANCIAMENTO DO MARANHÃO  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS - FINANCIAMENTO DO MARANHÃO  
 00000832447  
 Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Maranhão  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS - FINANCIAMENTO DO MARANHÃO

**RECONHECIMENTO DE FIRMAS - FINANCIAMENTO DO MARANHÃO**  
 ATTESTADO DO OFÍCIO  
**RECONHECIMENTO DE FIRMAS - FINANCIAMENTO DO MARANHÃO**  
 JUIZ INTERINA  
 Roselene Privado Rodrigues  
 Portaria nº 066/2019 CGJ  
 Riachuelo nº 13 - João Paulo - São Luís-MA

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA  
 Guttemberg  
 G. Lino de Sousa  
 de José Roberto  
 Alves Manca

SÃO LUÍS-MA: 01/08/19  
 Em Test. COARAJÓ Verdade

- Roselene Privado Rodrigues
- Juliano Petinelli Vieira Coutinho
- Saint-Clair Soares Silva Neto
-





## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”

NIRE: 21101647988

41.20-4-00 - Construção de edifícios  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.  
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700612510. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21101647988**

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.101, 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 17 de Janeiro de 2017.

  
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

  
MARTHANIA COELHO DE SOUSA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.  
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700612510. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 092703/22

**Data da**

03/06/2022 12:56:14

**Inscrição Estadual:** 123151422

**CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA A, 1 CEP: 65042460 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Telefone:** (98)87114242

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 029248/22

**Data da**

02/05/2022 10:31:35

**Inscrição Estadual:** 123151422

**CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA A, 1 CEP: 65042460 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Telefone:** (98)87114242

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/05/2022 10:31:35



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.817.688/0001-50  
Certidão nº: 10861319/2022  
Expedição: 05/04/2022, às 14:06:41  
Validade: 02/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 10.817.688/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:15 do dia 05/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2022.

Código de controle da certidão: **CFCA.DFED.7F6C.D63C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006926292022

Validade: 30/07/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.817.688/0001-50	Inscrição Municipal: 98225954
Razão Social: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
771100000 – LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA VICENTE DA MATA, A	
Número: 1	Complemento: COND:RES DA ILHA SALA 1009;
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIAO	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65042460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de abril de 2022 às 09:12, sob o código de autenticidade nº 622A020D111474C06F6E08A8541972C8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.817.688/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>START CONSTRUCOES E LOCACOES</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VICENTE DA MATA, A</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.042-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO DOM SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 9972-2024</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 08:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.817.688/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2009
NOME EMPRESARIAL START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE DA MATA, A	NUMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 65.042-460	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO DOM SEBASTIAO	MUNICIPIO SAO LUIS
UF MA	TELEFONE (98) 9972-2024	
ENDEREÇO ELETRÔNICO START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 08:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98225954 CNPJ: 10817688000150  
NOME EMPRESARIAL: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA  
NOME FANTASIA: START CONSTRUÇOES E LOCACOES  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 30/03/2022  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200956172  
CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 14/01/2017  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PRÓPRIO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: R VICENTE DA MATA, A CEP: 65042460  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO DOM SEBASTIAO  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: R VICENTE DA MATA, A CEP: 65042460  
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO DOM SEBASTIAO

#### CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 33038240
E-MAIL	gutocoelho11@hotmail.com
	gutocoelho11@hotmail.com



**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
412040000	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
439160000	OBRAS DE FUNDACOES	
439910400	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA	
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS	
468429900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
509120100	TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	
522220000	TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS	
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
771100000	LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	SIM
771950100	LOCAAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS	
771959900	LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
773220200	ALUGUEL DE ANDAIMES	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	

**REPRESENTANTES E QSA****REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Contábil	02042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA

**QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES**

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
43577881372	MARTHANIA COELHO DE SOUSA	SOCIO	1%
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	SOCIO-ADMINISTRADOR	99%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup> QUANTIDADE: 8**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 09/05/2022

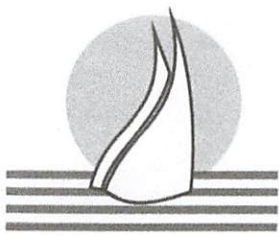
CPF/CNPJ: 10817688000150  
Nome/Razão: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA  
Contribuinte



null

Servidor





# TRANSPORTE VITÓRIA LTDA

## Viagens e Excursões

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TRANSPORTE VITORIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.030/0001-40, com sede na Rua São Jorge, Qd 191, n.º 147, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-600, São Luís, Maranhão, **ATESTA**, para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/000150, estabelecida na Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Residencial da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís, Maranhão, nos atendeu com prestação de serviços através de locação de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Van e caminhonete, com qualidade e prazo satisfatório, conforme quantidade abaixo discriminado:

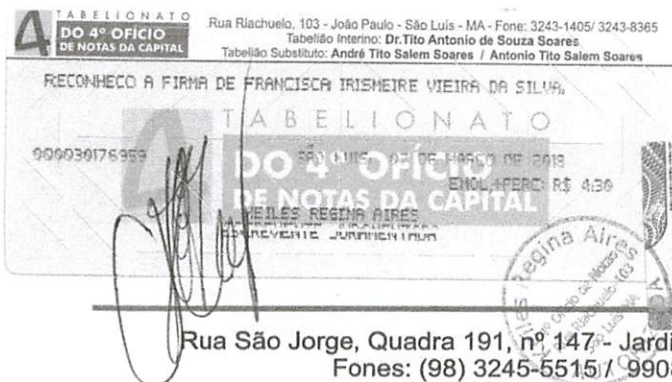
1. Veículo tipo Ônibus Urbano: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 10 (dez) unidades simultâneas.
2. Veículo tipo Van: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 05 (cinco) unidades simultâneas.
3. Veículo tipo Micro-ônibus executivo: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 05 (cinco) unidades simultâneas.
4. Veículo tipo Caminhonete: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 10 (dez) unidades simultâneas.

A referida empresa executou no ano de 2017 os serviços de locação de veículos automotores, tanto com motorista e combustível, quanto sem motorista e combustível, ficando exclusivamente por sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, no período de 11/01/2016 à 11/01/2017.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

São Luís - MA, em 23 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,



TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI - EPP  
Francisca Irismere Vieira da Silva  
Empresária

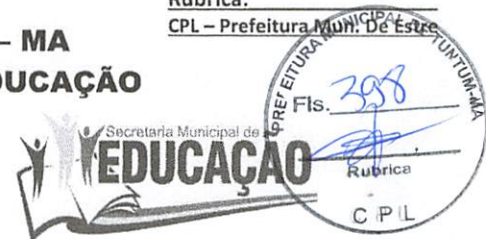






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 31.031.564/0001-15

PROCESSO: /  
Fls.:  
Rubrica:  
CPL – Prefeitura Mun. De Estreito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, inscrita no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, nº 902, Estreito – MA, neste ato representada pelo Srº Antônio C. Gregores de Araújo, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador de RG sob nº 2644590 e CPF nº 158.357.317-87, atesta para os devidos fins, que a empresa LIMP MAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.817.688/0001-50, estabelecida na Av. Daniel De La Touche, Nº 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís – MA, 65.074-115, representada pelo Srº Guttemann Coelho de Sousa, portador de RG nº 10760893 e do CPF nº 487.577.993-34, prestou serviços de locação de veículos leves para o Transporte Escolar do Município de Estreito – MA, no período de 08/03/2019 a 08/01/2020, de acordo com o Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo nº 029/2019 e Contrato nº 2019030804, conforme discriminados abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD DE KM / DIA	QTD DE KM / MÊS	QTD DE KM / ANO
1	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA – A. L. Rocha (Inicio Água Suja)	02	KM	121,12	2785,76	27.857,60
2	U.E. CARLITO RODRIGUES – A. Sol Nascente (Inicio Virgilio)	02	KM	106,92	2459,16	24.591,60
4	U.E. DOMINGOS DUTRA FILHO – A. Bom Jesus (Inicio Zê Caboré)	02	KM	118,64	2728,72	27.287,20
6	U.E. PEDRO GOMES – A. Serafim (Inicio Filha da Carmelita/Neném)	02	KM	38,60	887,80	8.878,00
9	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Inicio Delfino)	02	KM	131,84	3032,32	30.323,20
10	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Inicio Beleza/Ari)	02	KM	119,36	2745,28	27.452,80
11	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Inicio Roseane)	02	KM	115,48	2656,04	26.560,40
15	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Inicio Agnelo)	02	KM	82,28	1892,44	18.924,40
16	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Inicio Jr Campera)	02	KM	168,76	3881,48	38.814,80





17	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Inicio João Salo)	02	KM	99,04	2277,92	22.779,20
19	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA - A. São Luís (Inicio Galpão/Valter)	02	KM	85,96	1977,08	19.770,80
21	APAE - Centro (Bairros Urbanos)	01	KM	100,00	2300,00	23.000,00
26	ESCOLAS ÁREA URBANA (Inicio Terezinha Gaúcha)	03	KM	64,00	1472,00	14.720,00
27	ESCOLAS ÁREA RURAL (Inicio Orphileno Bezerra)	01	KM	101,00	2323,00	23.230,00

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
01	Veículo automotor, <b>tipo Ônibus</b> , capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
02	Veículo automotor, adaptado do <b>tipo Caminhonete</b> com capacidade de 1.000kg a 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.
03	Veículo automotor, <b>tipo Kombi</b> , capacidade mínima de 10 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.



Estreito - MA, 17 de fevereiro de 2020.

**Antônio C. Gregores de Araújo**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

Antônio Carlos Gregores de Araújo  
Sec. Municipal de Educação  
e Cultura de Estreito - MA  
Portaria Nº 01/2020

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO**  
Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA  
CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Antônio Carlos Gregores de Araújo e do posto que análogo(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo do que dou fé.

Estreito (MA), 18 de 02 de 2020

Em Teste Sebastiana Salviano Vilar da verdade

Sebastiana Salviano Vilar - Registradora e Notária



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.817.688/0001-50

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** R VICENTE DA MATA, A 1 / CJ DOM SEBASTIAO / SAO LUIS / MA / 65042-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2022 a 09/07/2022

**Certificação Número:** 2022061001064209607647

Informação obtida em 15/06/2022 11:41:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, , inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Rua Vicente da Mata, Letra A, n.º 01, Conj. Dom Sebastião – São Luis-MA CEP: 65042-46, neste ato representado pelo Sr.º. **Guttemann Coelho de Sousa**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 487.577.993-34 e portador do RG n.º 000010760893-6, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 178/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual firmado no contrato n.º 178/2021 é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022:



04.122.0002.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

04.122.0036.2046.0000 – Manut. e Func. da Sec. de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 10.817.688/0001-50  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
CPF Nº 487.577.993-34

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.817.688/0001-50. Pregão Presencial n.º 092/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 61, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial e endereço da CONTRATADA, com fundamento no artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993, devido as alterações realizadas no contrato social da empresa, as quais foram acostadas no processo licitatório supramencionado. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Tendo em vista as alterações contratuais n.º 03 e n.º 04 realizadas em 16 de junho de 2021 e em 25 de março de 2022, respectivamente, o nome empresarial, bem como o endereço da CONTRATADA devem ser alterados, dando por conseguinte nova redação ao preâmbulo do CONTRATO N.º 178/2021. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as cláusulas e disposições do Contrato n.º 178/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Tuntum (MA), 22 de abril de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.





## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 .....	1
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021 .....	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022.....	2

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022, que tem como objeto a o fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia, com abertura prevista para às 14h00min do dia 21 de junho de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 28 de junho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 21 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, publicado na edição n.º 349, no Diário Oficial do Município (DOM). Onde se lê: “(...) no dia 28 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)” Leia-se: “(...) no dia 04 de julho de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília)”.** Tuntum - Maranhão, 21 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.817.688/0001-50. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 178/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. 3. DO VALOR: 3.1. O

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 595a6b1e72110ba8f44a135ace5328ad06fe9435

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







valor total anual firmado no contrato n.º 178/2021 é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 03 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

---

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022.**

---

---

**ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 006/2022. Contrato n.º: 197/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos para a realização das festividades ao Público de Festejo Junino que acontecerá entre os dias 23 a 26/06/2022 no Município de Tuntum/MA. Contratada: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor: R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2058.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 21 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 595a6b1e72110ba8f44a135ace5328ad06fe9435

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





## SUMÁRIO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Páginas.....	1/1
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO: Páginas.....	1/1
AVISO DE RESULTADO: Páginas.....	1/1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Páginas.....	1/1
EXTRATOS DO CONTRATO: Páginas.....	2/2

### ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023. CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. Onde se lê: "Tuntum – Maranhão, 11 de novembro de 2022." Leia-se: "Tuntum – Maranhão, 11 de janeiro de 2023." Tuntum – Maranhão, 23 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021. Onde se lê: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.39.00." Leia-se: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2002.0000; 1.605.0036.2046.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum (MA), 23 de janeiro de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022. O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública n.º 007/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de terminal rodoviário, no município de Tuntum/MA, que após análise da documentação de habilitação, ficam

inabilitadas as empresas: V S VIEIRA LTDA, BANDEIRA CONSTRUTORA & COSNTRUCOES LTDA, PISTOLATO COLETA DE RESÍDUOS, L. C. MENDES E SILVA EIRELI, BARTOLOMEU A DE SOUSA, GBS SERVOCOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, D. P. DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES GONCALVES LIMA LTDA, A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO, JETSERV SERVICOS, COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ZETTA LTDA, e, habilitadas as empresas: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI e C. E. SOUSA DE ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - ME. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados, a fim de garantir o exercício do direito previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). 19 de janeiro de 2023. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2023, foi ADIADA para às 14h00min do dia 23 de janeiro de 2023, em razão da indisponibilidade de internet no prédio da Prefeitura Municipal, onde fica localizada a Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário inicialmente designado. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) ou [cpl@tuntum.ma.gov.br](mailto:cpl@tuntum.ma.gov.br). Tuntum – MA, 23 de janeiro de 2023. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro  
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA  
Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento





PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021  
CONTRATO Nº: 178/2021

EMPRESA CONTRATADA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS TERMO ADITIVO DE CONTRATOS

Eu, Caio Aristófares Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal dos contratos** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de prestação de serviços de locações de veículos automotores, sendo que há viabilidade para **prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses**, tendo em vista que se trata de serviços para o Município de Tuntum/MA.

Destaca-se que o prazo contratual inicial não superou 48 meses, sendo que até o momento já foram executados 24 meses.

Além disso, a empresa contratada tem executado todo o objeto contratual fielmente, sem descumprir as condições de sua proposta, conforme todas as notas fiscais atestadas mensalmente, por meio das quais se confirmam a prestação do serviço em quantitativo e qualitativo suficientes para a vantagem pretendida pela Administração Pública.

15 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristófares Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0637

ASSINATURA

Ofício nº 69/2022

Ao Srº. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 10.817.688/0001-50**

Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Conj. Dom Sebastião, Bairro Parque Timbiras – São Luis-MA  
CEP: 65042-460

Assunto: **Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 178/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 092/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Senhoria sobre a proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 178/2021, firmado com o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA em 16/06/2021, resultante do Pregão Presencial Nº 092/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, bem como informá-lo acerca do interesse do CONTRATANTE em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses.

O aditamento supramencionado possui embasamento legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, não há nenhum óbice ao aditamento sugerido, tendo em vista que a intenção desta municipalidade é obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, aguardo resposta de Vossa Senhoria, e em sendo positiva, solicito, ainda, que envie os documentos habilitatórios da empresa para análise e formalização do Termo Aditivo, quais sejam: **Documentos pessoais dos sócios da empresa; Ato Constitutivo, Estatuto Social, Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual; Alterações contratuais, se houverem; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ; Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA); Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, Atestado de Capacidade Técnica.**

Tuntum – Maranhão, 17 de maio de 2023.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas




**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.  
RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 059/2022**

REF.: Manifestação de interesse em aditivar o contrato.

A **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na rua vicente da mata, nº 1 A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras CEP: 65042-460, São Luís – MA. inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50 neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do CPF n.º 487.577.993-34 e DNI. n.º 10760893-6 SSP/MA, vem perante esta douta Comissão Permanente de Licitação, *manifestar* interesse em aditivar o contrato de nº 178/2021, conduzido pelo pregão presencial de nº 092/2021 nos termos do acordo inicial e dentro da previsão legal.

São Luís (MA) 19 de maio de 2023.



**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
CPF n.º 487.577.993-34 e DNI. n.º 10760893-6 SSP/MA  
**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**



VÁLID EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2368616910**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**107608936 SESP MA**

CPF DATA NASCIMENTO  
**487.577.993-34 11/01/1976**

FILIAÇÃO  
**BENTO FERNADES DE SOUSA**  
**MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**D**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**00067753439 29/03/2032 30/11/1995**

OBSERVAÇÕES  
**EAR;**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2368616910**

LOCAL DATA EMISSÃO  
**SAO LUIS, MA 30/03/2022**

*Assinatura do portador*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**  
**Diego Fernando Mendes Rollin**  
**Diretor-Geral DETRAN/MA**  
*Assinatura do emissor*  
**ASSINATURA DO EMISSOR**  
**08553376695**  
**MA041801199**







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.817.688/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>START CONSTRUCOES E LOCACOES</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal</b> <b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE DA MATA, A</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.042-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO DOM SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3241-5621</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:25:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.817.688/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VICENTE DA MATA, A</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.042-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO DOM SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3241-5621</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2023** às **16:25:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.817.688/0001-50  
Certidão n°: 523710/2023  
Expedição: 05/01/2023, às 14:02:41  
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.817.688/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.817.688/0001-50  
**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA  
**Endereço:** R VICENTE DA MATA, A 1 / CJ DOM SEBASTIAO / SAO LUIS / MA / 65042-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2023 a 16/06/2023

**Certificação Número:** 2023051801172057158987

Informação obtida em 18/05/2023 09:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 099586/23

**Data da**

04/05/2023 11:59:50

**Inscrição Estadual:** 123151422

**CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA A, 1 CEP: 65042460 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Telefone:** (98)87114242

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/05/2023 11:00:53





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 024642/23

**Data da**

08/04/2023 15:51:52

**Inscrição Estadual:** 123151422

**CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA A, 1 CEP: 65042460 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Telefone:** (98)87114242

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: **10.817.688/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:40:47 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **EB17.4BB9.3F80.B07D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Riachão – MA, nascida em 18.03.1972, Portadora da Carteira de Identidade nº 45860395-3 SSP/MA Expedição 19/11/2010 e CPF nº 435.778.813-72, residente e domiciliada na Via Local 304, Quadra 303, Casa 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/Ma CEP 65.110-000.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172**, por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade a sócia **MARTHANIA COELHO DE SOUSA** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**, brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/MA Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - MA.

#### **Cláusula Segunda O objeto social que é**

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor

**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal

**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



## ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

### “LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP” NIRE: 21200956172

- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01- Transporte por navegação de travessia, municipal

O objeto passará a ter:

52.22-2-00- Terminal rodoviários e ferroviários.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA**.

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

<b>Sócio</b>	<b>Part. %</b>	<b>Quotas</b>	<b>Vr. Unit. R\$</b>	<b>Vr. Total R\$</b>
<b>Guttemann Coelho de Sousa</b>	<b>99,00</b>	<b>2.178.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>2.178.000,00</b>
<b>Jose Roberto Alves Marcal</b>	<b>1,00</b>	<b>22.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>22.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>4.000.000</b>	<b>****</b>	<b>2.200.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

- 77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
- 49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
- 77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
- 77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

- 49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
- 49.24-8-00** - Transporte escolar
- 45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 43.91-6-00** - Obras de fundações
- 47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00** - Construção de edifícios
- 38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
- 5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
- 52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br





**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**“LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP”**  
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.101, 1º, CC/2002**)

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903507165. NIRE: 21200956172.  
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 01/08/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE**  
**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**  
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 10 de Julho de 2019.

*3º OFÍCIO DE NOTAS* →

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
**CPF:487.577.993-34**

*4º OFÍCIO DE NOTAS* →

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**  
**CPF:556.177.601-06**

*3º OFÍCIO IMPERATRIZ-MA* →

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**  
**CPF:435.778.813-72**

Reconhecimento por autenticidade a (s) de Marthania Coelho de Sousa

Reconhecido (s) (a) pela (s) seta (s) 31/07/19

Imperatriz - MA

*Abelha*

*Escritório Autorizado*

*Ofício Extrajudicial*

Selo de Autenticidade

Reconhecimento de Firma - Financeiro

000000823595

*3º OFÍCIO IMPERATRIZ-MA*

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.  
 PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903507165. NIRE: 21200956172.  
 LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 01/08/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br





Tania Maria Normando Alves Aragão

Reconhecimento de Firma - Financieiro

08300832446

00000832447

Reconhecimento de Firma - Financieiro

00000832447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA

Guttemann

Caetano de Sousa

ou João Roberto

Alves Marçal

SÃO LUIS-MA: 01/08/19

Em Test. CASTRUPAO Verdade

Rosseline Privado Rodrigues

Juliano Petinelli Vieira Coutinho

Saint-Clair Soares Silva Neto



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PRET. EST. MUNICIPAL  
 Fts Folhas 2/3  
 Fuorica

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
---	--

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
-----------------------------	--------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX
--	---

FILHO DE (pai) BENTO FERNANDES DE SOUSA	(mãe) MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA
--	--

NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/1976	IDENTIDADE (número) 107608936	Órgão emissor SESP	UF MA	CPF(número) 487.577.993-34
---	----------------------------------	-----------------------	----------	-------------------------------

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VIA LOCAL 304	NÚMERO 24
---	--------------

COMPLEMENTO QUADRA 303	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65.110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585
---------------------------	-----------------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA
----------------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
----------------------	----------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO**

LOGRADOURO (rua,av, etc) VIA LOCAL 304	NÚMERO 24
---	--------------

COMPLEMENTO QUADRA 303	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65.110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585
---------------------------	-----------------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
----------------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 4744099 4751200 4761003 9511800 4741500 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4789-0/99:COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DETERGENTES,DESINFETANTE,VASSOURAS,SABÃO EM BARRA, SABÃO EM PÓ, E ETC.) 4744-0/99: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/00:COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 4761-0/03:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 9511-8/00:REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 4741-5/00:COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. 4742-3/00:COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
**GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO**

DATA DA ASSINATURA 05/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA</b>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Adalberto Amaro Ferreira*  
 Juizador Singular do Registro Mercantil  
 1º Mai 2198

13.05.09



**JUCEMA**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2009  
 SOB O NÚMERO 21101647988  
 Protocolo 09/022794-8

GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO



ADALBERTO AMARO FERREIRA Nº 155193  
 SECRETÁRIO GERAL

MA1200900952611





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUTTEMANN COELHO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) BENTO FERNANDES DE SOUSA		(mãe) MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/1976	IDENTIDADE (número) 107608936	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 487.577.993-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VIA LOCAL 304			NÚMERO 24
COMPLEMENTO QUADRA 303	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65.110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) VIA LOCAL 304			NÚMERO 24
COMPLEMENTO QUADRA 303	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65.110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4789099 Atividade secundária 1813001 4789007 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 1813-0/01:IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO(CALENDÁRIOS,PÔSTERES,CARTAZES E ETC.). 4789-0/07:COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO(MÁQUINAS DE CALCULAR,ESCREVER E SIMILARES)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GUTTEMANN C. DE SOUSA COMERCIO			
DATA DA ASSINATURA 05/05/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO GUTTEMANN COELHO DE SOUSA.		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Adalberto Amaro Ferrer*  
 Juizador Singular do  
 Registro Mercantil  
 Mai 2196  
 13.05.09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2009  
 SOB O NÚMERO 21101647988  
 Protocolo: 09/022794-8

GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO

*Adalberto Amaro Ferrer*  
 ADALBERTO AMARO FERREIR  
 SECRETÁRIO GERAL



MA1200900952611

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

## REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2042288322	ACASSIO DE SOUSA LIMA	3 - CONTADOR
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	205 - ADMINISTRADOR
48757799334	GUTTEMANN COELHO DE SOUSA	101 - SÓCIO

## AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

## OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	14/05/2009	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

## INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



INSC. ESTADUAL: 12.315.142-2 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 02/08/2022  
 RAZÃO SOCIAL: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
 MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
 MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 10.817.688/0001-50 INSC. CENTRALIZADORA: --  
 RAZÃO SOCIAL: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA  
 NIRE: 21200956172 CAPITAL SOCIAL: 2.200.000,00  
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/05/2009 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS  
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --  
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 ÁREA UTILIZADA: --  
 CORREIO ELETRÔNICO: START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65042-460  
 ENDEREÇO RUA VICENTE DA MATA A NÚMERO: 1  
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CONJUNTO DOM SEBASTIAO  
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA  
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --  
 TELEFONE: (98)8711-4242  
 CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
 ENDEREÇO RUA VICENTE DA MATA, A NÚMERO: 1  
 COMPLEMENTO: QUADRA: 03; SALA: 06; LOTE: 03 04 POSTO PIRAMIDE; BAIRRO: CONJUNTO DOM SEBASTIAO  
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA  
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --  
 TELEFONE: (98)8711-4242  
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

**CNAE - ATIVIDADES ECONÓMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
2	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
5	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
8	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
9	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS
11	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
12	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
13	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
14	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
15	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
16	5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL
17	5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS
18	6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
19	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
20	7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
21	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
22	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
23	7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
24	7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS
25	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
26	3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Estreito – MA, inscrita no CNPJ nº 07.070.873/0001-10, com sede na Av. Chico Brito, nº 902, Estreito – MA, neste ato representada pelo Srº Antônio C. Gregores de Araújo, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador de RG sob nº 2644590 e CPF nº 158.357.317-87, atesta para os devidos fins, que a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.817.688/0001-50, estabelecida na Av. Daniel De La Touche, Nº 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís – MA, 65.074-115, representada pelo Srº Guttemann Coelho de Sousa, portador de RG nº 10760893 e do CPF nº 487.577.993-34, prestou serviços de locação de veículos leves para o Transporte Escolar do Município de Estreito – MA, no período de 08/03/2019 a 08/01/2020, de acordo com o Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo nº 029/2019 e Contrato nº 2019030804, conforme discriminados abaixo:

ROTA	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEÍCULO	UND	QTD DE KM / DIA	QTD DE KM / MÊS	QTD DE KM / ANO
1	U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA – A. L. Rocha (Inicio Água Suja)	02	KM	121,12	2785,76	27.857,60
2	U.E. CARLITO RODRIGUES – A. Sol Nascente (Inicio Virgílio)	02	KM	106,92	2459,16	24.591,60
4	U.E. DOMINGOS DUTRA FILHO – A. Bom Jesus (Inicio Zé Caboré)	02	KM	118,64	2728,72	27.287,20
6	U.E. PEDRO GOMES – A. Serafim (Inicio Filha da Carmelita/Neném)	02	KM	38,60	887,80	8.878,00
9	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Inicio Delfino)	02	KM	131,84	3032,32	30.323,20
10	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Inicio Beleza/Ari)	02	KM	119,36	2745,28	27.452,80
11	U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Inicio Roseane)	02	KM	115,48	2656,04	26.560,40
15	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Inicio Agnelo)	02	KM	82,28	1892,44	18.924,40
16	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Inicio Jr Campera)	02	KM	168,76	3881,48	38.814,80



17	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Início João Salo)	02	KM	99,04	2277,92	22.779,20
19	U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Início Galpão/Valter)	02	KM	85,96	1977,08	19.770,80
21	APAE – Centro (Bairros Urbanos)	01	KM	100,00	2300,00	23.000,00
26	ESCOLAS ÁREA URBANA (Início Terezinha Gaúcha)	03	KM	64,00	1472,00	14.720,00
27	ESCOLAS ÁREA RURAL (Início Orphileno Bezerra)	01	KM	101,00	2323,00	23.230,00

TIPOS DE VEÍCULO	DISCRIMINAÇÃO
01	Veículo automotor, tipo <b>Ônibus</b> , capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.
02	Veículo automotor, adaptado do tipo <b>Caminhonete</b> com capacidade de 1.000kg a 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão.
03	Veículo automotor, tipo <b>Kombi</b> , capacidade mínima de 10 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados.

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Estreito – MA, 17 de fevereiro de 2020.

**Antônio C. Gregores de Araújo**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Antônio Carlos Gregores de Araújo  
Sec. Municipal de Educação e Cultura de Estreito - MA  
Portaria Nº 010/2020

oder Judiciário TJMA. Selo:  
ECFIR031237L6TSTB2Z3Y8CDW21, Data/Hora:  
8/02/2020 14:12:22, Ato: 13.17 2, Parte(s): ANTONIO  
ARLOS GREGORES DE ARAUJO, Rec Firma:  
emelhanca, Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40,  
ERC: R\$ 0,10, Consulte a validade deste selo em  
tps://selo.tjma.jus.br



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO**  
Av. Tancredo Neves, 642 - Centro - Estreito - MA  
CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de Antônio Carlos Gregores de Araújo e do posto que análogo(s) a(s) constante(s) de nosso arquivo do que dou fé.

Estreito (MA), 18 de 02 de 2020

Em 18 de 02 de 2020

Em Teste da Verdade

Rebeccaiana Saluana Vilar - Escrevente e Nota

**Ofício n.º 70/2023**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

Da análise da solicitação apresentada pelo fiscal do Contrato 178/2021, oriundo do Pregão Presencial n.º 092/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria na área da contabilidade pública visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, encaminho os autos ao setor de contabilidade para indicação de disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício de 2023, a fim de atender as demandas solicitadas, e em sequência, encaminha-se à procuradoria do município para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido

Tuntum (MA), 23 de maio de 2023.

---

**Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 24/06/2023



Page 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 18

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 01 GABINETE DO PREFEITO

Dotação : 04.122.0002.2002.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 148.035,00

**CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
MOTA:610569 por BRUNO COSTA  
96382 MOTA:61056996382  
Dados: 2023.06.01  
15:54:44 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão: 24/06/2023



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 87

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Dotação : 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 140.955,66

**CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO  
REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA  
MOTA:61056996  
382

Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:61056996382  
Dados: 2023.06.01 15:55:21  
-03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2023

Emissão : 24/06/2023



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 643

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 13 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação : 04.605.0036.2046.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 142.703,00

**CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS**

Atenciosamente,

BRUNO COSTA Assinado de forma digital  
por BRUNO COSTA  
MOTA:6105699  
6382 MOTA:61056996382  
Dados: 2023.06.01  
15:56:14 -03'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



## PARECER TÉCNICO JURÍDICO

### PARECER Nº113

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMANETO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/000-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Conj. Dom Sebastião – São Luis-MA CEP: 65042-46, neste ato representado pelo Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 487.577.993-34 e portador do RG nº 000010760893-6, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





§ 2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalta-se que o valor anual firmado no contrato nº 178/2021 é de **R\$ 312.324,00** (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais), oriundo do Processo do Pregão Presencial nº 092/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 25 de junho de 2023

  
**JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES**  
Procurador Geral do Município

## AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 57, da Lei 8.666/93, após análise dos autos, AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato nº 098/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 092/2021, por igual período, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração do Termo Aditivo.

Tuntum-Maranhão, 26 de maio de 2023.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, , inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.817.688/0001-50, com sede estabelecida na Rua Vicente da Mata, Letra A, n.º 01, Conj. Dom Sebastião – São Luis-MA CEP: 65042-46, neste ato representado pelo Sr.º **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 487.577.993-34 e portador do RG n.º 000010760893-6, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 098/2021, por mais 12 (seis) meses, sendo de 16/06/2023 a 16/06/2024, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual firmado no contrato n.º 178/2021 é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023:

04.122.0002.2002.0000 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004.0000 – Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

04.605.0036.2046.0000 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 01 de junho de 2023.

  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

GUTTEMANN COELHO  
DE SOUSA:48757799334  
Assinado de forma digital por  
GUTTEMANN COELHO DE  
SOUSA:48757799334  
Dados: 2023.06.14 15:24:28 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 10.817.688/0001-50  
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**  
CPF Nº 487.577.993-34

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## SUMÁRIO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 198/2021 .....	1
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2023 .....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2023 .....	1/2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2023 .....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 196/2023 .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 .....	3/12
PORTARIA Nº 072 SEMED - GAB, DE 14 DE JUNHO DE 2023 .....	13
PORTARIA N.º 210, DE 13 DE JUNHO DE 2023 .....	13
ERRATA Nº 04/2023 .....	13

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 198/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.589.905/0001-62. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 – PE 04/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 15/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 198/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo 15/06/2023 a 15/06/2024 3. DO VALOR: 3.1. O valor total anual firmado no contrato n.º 198/2021 é de R\$ 2.120,405 (dois milhões, cento e vinte mil e quatrocentos e cinco reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023: 15.122.0002.2039.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 13 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.817.688/0001-50. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 178/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo 16/06/2023 a 16/06/2024 3. DO VALOR: 3.1. O valor total anual firmado no contrato n.º 178/2021 é de R\$ 312.324,00 (trezentos e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais). 4. DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2023: 04.122.0002.2002.0000; 04.122.0002.2004.0000; 04.605.0036.2046.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 01 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 188/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: F H LOPES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.018.514/0001-84. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 37.495,90 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0025.2034.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Assist. Social, 08.244.0025.2069.0000 - Manut. e Func. do Piso Básico Fixo (CRAS), 08.244.0025.2038.0000 - Manut. e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social, 08.244.0025.2067.0000 - Manut./Func. Piso Fixo de Média Compl. PAEFI/MSE (CREAS), 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Tuntum – Maranhão, 12 de junho de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: F H LOPES DO NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.018.514/0001-84. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática para atender as necessidades da Administração Municipal. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 30.425,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000 - Manut. e